





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS CE  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício N° 0142/2013

Porteiras - CE, 27 de maio de 2013.



À Coordenação Executiva Estadual  
5ª Conferência Estadual das Cidades  
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Ed. SEPLAG, 1º Andar, Cambéba  
CEP 60.830-120  
Fortaleza CE

Assunto: Encaminha resultados da 2ª Conferência Municipal das Cidades – Porteiras CE.

Prezados (as) Senhores(as),

Com nossos cumprimentos, encaminhamos à Coordenação Executiva Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, material comprobatório da realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades, do município de Porteiras CE, sendo:

- Cópia do Decreto Municipal n° 59, de 22 de fevereiro de 2013 (arrecibados pelos órgãos que foram devidamente publicados em seus respectivos flanelógrafos);
- Cópia da divulgação na página do Portal de Notícias Porteiras Online.com;
- Cópia da Portaria N° 024/2013 que constitui a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades;
- Cópia da Corrigenda do Decreto Municipal n° 059/2013 (arrecibados pelos órgãos que foram devidamente publicados em seus respectivos flanelógrafos);
- Cópia do Regimento Municipal da 2ª Conferência Municipal 2013;
- Cópia do Regulamento da 2ª Conferência Municipal das Cidades;
- Cópia da Frequência dos participantes;
- Relatório da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Porteiras CE;
- Formulário próprio dos Delegados Eleitos do Poder Público;
- Formulário próprio dos Delegados Eleitos da Sociedade Civil Organizada;
- Fotos impressas da execução do referido evento;
- Lei Complementar n° 01/2011 que institui o Plano Diretor Participativo;
- CD com os arquivos contendo todo o material acima descrito;
- CD das gravações das chamadas públicas através de som volante e rádio FM 104,9 Conceição do Cariri.

Respeitosamente,

**IONARA LEITE TAVARES**  
COORDENADORA MUNICIPAL






Art. 4º - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos Vinte e Dois (22) de Fevereiro do ano de dois mil e treze (2013).

  
**Manoel Novais Miranda**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda  
Prefeito Municipal



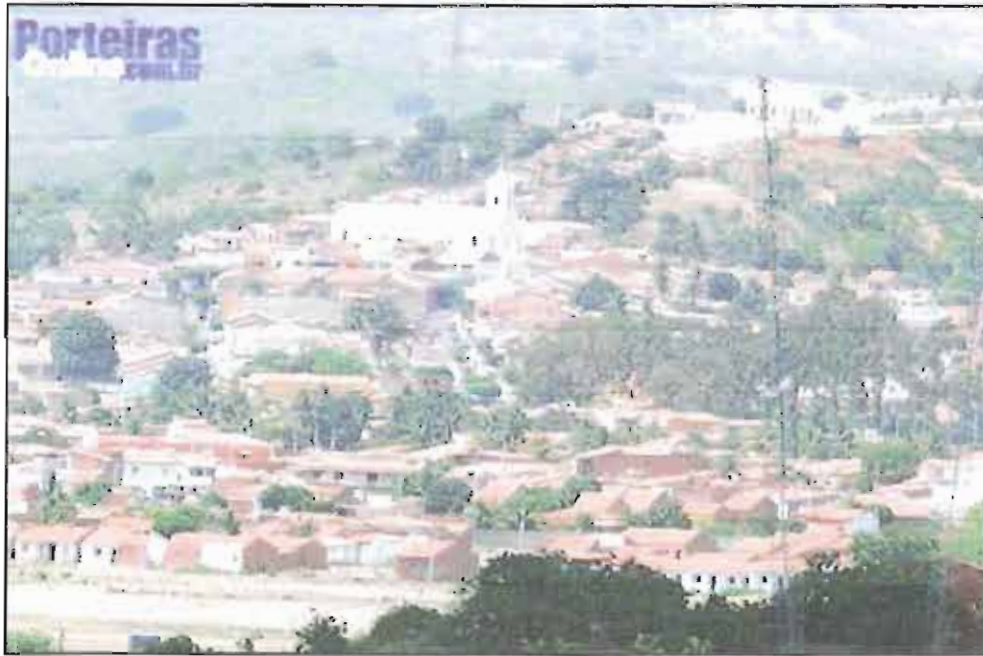
- [Principal](#)
- [O Site](#)
- [Notícias](#)

- [Eventos](#)
- [Link's](#)

- [Utilidades](#)

## VEM AÍ 2ª Conferência Municipal das Cidades.

12 mar 2013 209 cliques [Comentário](#) [Tweetar](#) [Curtir](#) 5



**DECRETO MUNICIPAL Nº 59, de 22 de fevereiro de 2013.**

**EMENTA: CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porteiras e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam detalhamento da Política Urbana através de orientação gerada pela 5ª Conferência Estadual das Cidades,  
DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se no dia 10 de abril de 2013, em Porteiras – CE, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pela Vice Prefeita ou outro servidor previamente designado, no caso de eventual ausência ou impedimento do titular.

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 176, de 11/09/ 2012, e no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus trabalhos a partir da temática: **“Quem muda as cidades somos nós: reforma Urbana já”**.

Art. 3º – o Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para participação e critérios para eleição dos delegados para a Etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art. 4º – As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos Vinte e Dois (22) de Fevereiro do ano de dois mil e treze (2013).

*Manoel Novais Miranda*

**Prefeito Municipal**

**Obs: O sistema de comentário do portal possui moderação. Use o espaço com bom senso, evite ofensas e ataques**

**pessoais. Os comentários aqui inseridos não refletem a opinião do Porteiros Online.**



*Norma Novais Miranda disse:*

12 de março de 2013 às 22:44

Parabéns pela iniciativa, pensar a reforma urbana é cuidar da nossa qualidade de vida, da saúde, das ações necessárias a serem implementadas. Em frente Porteiras.

Responder

**Deixe seu comentário**

Nome

E-mail

Comentário

Enviar

**Mais notícias**

- ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE PORTEIRAS - CONFIRA OS CANDIDATOS!
- UM PRESENTAÇÃO! NUNCA CONFEIÇÕES TEM NOVIDADES!
- RÉVEILLON 2012! Porteiras vai começar o ano novo com festa!
- DEIXE AQUI SUA MENSAGEM DE FINAL DE ANO!
- MAIS UM GRANDE EVENTO EM PORTEIRAS!

**O BRASIL ESTÁ PREPARADO PARA SEDIAR UMA COPA DO MUNDO?**

- Sim, será um sucesso.  
Não, há risco de fracasso.  
Talvez, esperar para ver.

Votar

[Ver Resultados](#)



## Porteiras online

O portal de notícias de Porteiras Ceará

—  
Buscar





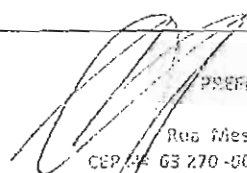
**PORTARIA Nº 024/2013**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., em conformidade com a Resolução Normativa Nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades e Conselho das Cidades, SEÇÃO III - Das Conferências Municipais;

**CONSIDERANDO** a proporcionalidade da representatividade dos diversos segmentos sociais conforme art. 17, do Regimento Federal e art. 39, do Regimento Nacional, **RESOLVE:**

**CONSTITUIR**, a partir da presente data, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades:

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
Maria de Fátima Benício Santos e Silva	Poder Público Estadual	EMATERCE
Ionara Leite Tavares	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal Porteiras CE / Chefe de Gabinete
Reginaldo Rodrigues Ribeiro	Poder Público Municipal	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente/Secretário Municipal
Járcia Alves de Lucena Silva	Poder Público Municipal	Secretaria Municipal Do Trabalho e Ação Social/Secretária Municipal
Cícero Manoel de Lima	Poder Público Municipal	Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Secretário Municipal
Raimundo Cícero da Silva	Poder Público Municipal Legislativo	Câmara Municipal de Porteiras - Presidente
Marcondes Gomes de Lima	Poder Público Municipal Legislativo	Câmara Municipal de Porteiras - Vereador





**PORTEIRAS**

UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS CE  
GABINETE DO PREFEITO



Cícero Pedro de Lima	Empresário relacionado à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	LIMA CONSTRUÇÕES/EMPRESÁRIO
Haroldo Tavares de Araújo	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	PANIFICADORA PRISCILA/EMPRESÁRIO
Francisco Eudes Evangelista de Carvalho		UFC-Universidade Federal do Ceará - BREJO SANTO
Francisco Ubiraci Leite Novais		Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA CE
João Agostinho da Silva		Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porteiras
Maria Aparecida da Silva		Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF
Karina Pereira		Organizações Governamentais Não
José Erivaldo da Silva		APAF - Associação Porteirense de Assistência a Família
Cícera Leite de Souza	Movimentos Sociais e Populares	Remanescente de Quilombolas
Juvenal Elton Bernardino Inácio		Geração PHN - Por Hoje Não Peco
Jamile Vidal Leandro		Pastoral da Criança

COMUNIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em 20 de fevereiro de 2013.

**Manoel Novais Miranda**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CNPJ Nº 07 654 114 / 0001-02

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - Porteiras/CE

CEP Nº 63 270 -000 PABX: 88 3557 1254/1230/1242

Fax: 88 3557 1253

E-mail:

gapreporteiras@ymail.com

# PORTEIRAS

UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.

MUNICÍPIO APROVADO



## 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

QUEM MUDA AS CIDADES SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ!

### CORRIGENDA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, torna pública a corrigenda do DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 22 de fevereiro de 2013, alterando o Art. 1º, com a seguinte redação:

- Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES que se constitui em Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se no dia 20 de maio de 2013, em Porteiras –CE.

Porteiras – Ceará, 05 de abril de 2013.

*Manoel Novais Miranda*  
Prefeito Municipal

*Dayane Zampieri*  
05/04/13



Recibi em 05/04/2013

Recibido em 05/04/13

05/04/13

Ronimar D

Recibi em 05-04-13

Recibi em 05/04/13

Recibi em 05/04/13

Recibi em 05.04.2013

*José Aureliano da Rocha*

RECEBIDO em 05/04/2013

*EWERT*  
Assistente UM  
Meir. 0.140.577-0

Recibi em 05.04.13

*Alfredo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
CNPJ Nº 07.654.114/0001-02  
Rua Mestre Zeca, 16, Centro –Porteiras/CE  
CEP Nº 63.270-000 FAX. 88 3557 1254/1236/1242  
Fax: 88 3557 1253  
E-mail: gapreporteiras@ymail.com

**REGIMENTO MUNICIPAL**  
**Conferência Municipal das Cidades - 2013**



**CAPITULO I**  
**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - São objetivos da Conferência Municipal das Cidades:

**I** - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

**II** - sensibilizar e mobilizar a sociedade cearense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras,

**III** - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades convocada por Decreto Municipal de 22 de fevereiro de 2013, será realizada no dia 10 de abril de 2013 e terá as seguintes finalidades:

**I** - avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

**II** - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;

**III** - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª Conferência Municipal e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano nos Municípios;

**IV** - avançar no processo de gestão das cidades com participação popular.

**CAPÍTULO II**  
**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes (delegados e observadores) indicados na forma prevista

neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.



**§ 1º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

**§ 2º** - Todos os(as) delegados(as) com direito a voz e voto, presentes à Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Parágrafo único** - A Conferência Municipal será realizada no dia 10 de abril de 2013, em Porteiras, Estado do Ceará, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Porteiras.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades a exemplo da Estadual e da Nacional terá como lema: "**Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social**" e como Tema: "**Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano**".

**Parágrafo único** - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

**Art. 5º** - A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Nacional das Cidades se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência Municipal.

**Art 6º** - A Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades e ao Ministério das Cidades.

**Art 7º** - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar o temário Nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.



#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice - Prefeito (a), conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 59 de 22 de fevereiro de 2013.**

**Art. 9º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência Municipal das Cidades contará com um **Coordenador** e uma **Comissão Preparatória Municipal.**

**Parágrafo único** - O Coordenador, constante do **anexo I**, será responsável por acompanhar os trabalhos da Comissão Preparatória Municipal e fazer a mediação dos contatos e informações entre a Coordenação Executiva Estadual e a Comissão Preparatória Municipal.

**Art. 10º** - A Comissão Preparatória Municipal será composta por **18 (dezoito)** representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência Municipal, que constam no **anexo II** e foram assim distribuídos:

**I** - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;

**II** - Movimentos sociais e populares, 26,7%;

**III** - Trabalhadores por suas entidades Sindicais, 9,9%;

**IV** - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

**V** - Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

**VI** - Organizações Não Governamentais com atuação na área, 4,2%;



**Art. 11º** - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

**I** - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para e eleição de delegados a etapa estadual, respeitadas as definições do regimento estadual seguindo a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme **art. 16** deste Regimento.

**II** - definir, data, local e pauta da Conferência Municipal.

**III** - enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até **10 dias** após convocação da referida Conferência, a fim de validá-la e enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

**IV** - elaborar a proposta de programação da Conferência Municipal das Cidades;

**V** - propor critérios e modalidades de participação e representação à Conferência Municipal das Cidades;

**VI** - mobilizar seus (as) parceiros (as) e filiados (as), no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação nas Conferências Municipais;

**VII** - promover a divulgação da Conferência Municipal das Cidades e sistematizar o relatório final e os anais da Conferência Municipal.

**VIII** - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da Conferência Municipal, definir a pauta da Conferência Municipal e designar facilitadores (as) e relatores (as)

**IX** - supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

## CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES



**Art. 12º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do **art. 15** deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da Conferência Municipal.

**Art. 13º** - Os participantes da Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias:

**I** - delegados (as) com direito a voz e voto;

**II** - observadores (as) sem direito a voz e voto;

**Parágrafo único** - Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

**Art. 14º** - Serão delegados à Conferência Municipal das Cidades;

**I** - os (as) representantes do Poder Público Municipal de acordo com o § 1º do Art. 16 deste Regimento.

**II** - os (as) representantes da sociedade civil, de acordo com o Art. 16 deste Regimento.

**Art. 15º** - A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

**I** - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;

**II** - Movimentos sociais e populares, 26,7%;

**III** - Trabalhadores por suas entidades Sindicais, 9,9%;

**IV** - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

**V** - Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

**VI** - Organizações Não Governamentais com atuação na área, 4,2%;





**Art. 16º** - A Conferência Municipal das Cidades terá uma composição de delegados (as) conforme segue:

**§ 1º** - 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente eleitos em plenária pelos participantes.

**§ 2º** - 02 (dois) representantes da sociedade civil sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente eleitos em plenária pelos participantes.

**Parágrafo único** - O suplente da sociedade civil poderá ser de qualquer representatividade, desde que seja o mais bem votado.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 17º** - As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18º** - A Comissão Preparatória Municipal acompanhará e deliberará sobre as atividades do Coordenador Municipal, devendo o Coordenador participar de todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória Municipal.

**Art. 19º** - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional em até **05 dias** após a realização da mesma em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.



**Art. 20º** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

**Anexo I**

**COORDENADORA**

Ionara Leite Tavares; *Ionara Leite Tavares*

**Anexo II**

**COMISSÃO PREPARATÓRIA**

- Maria de Fátima Benício Santos e Silva; *Maria de Fátima Benício Santos e Silva*
- Marcondes Gomes de Lima; *Marcondes Gomes de Lima*
- Járcia Alves de Lucena Silva; *Járcia Alves de Lucena Silva*
- Cícero Manoel de Lima; *Cícero Manoel de Lima*
- Raimundo Cícero da Silva; *Raimundo Cícero da Silva*
- Reginaldo Rodrigues Ribeiro; *Reginaldo Rodrigues Ribeiro*
- Cícero Pedro de Lima; *Cícero Pedro de Lima*
- Haroldo Tavares de Araújo; *Haroldo Tavares de Araújo*
- Francisco Ubiraci Leite Novais; *Francisco Ubiraci Leite Novais*
- Francisco Eudes Evangelista de Carvalho; *Francisco Eudes Evangelista de Carvalho*
- João Agostinho da Silva; *João Agostinho da Silva*
- Maria Aparecida da Silva; *Maria Aparecida da Silva*
- Karina Pereira; *Karina Pereira*
- José Erivaldo da Silva; *José Erivaldo da Silva*
- Jamile Vidal Leandro; *Jamile Vidal Leandro*
- Juvenal Elton Bernardino Inácio; *Juvenal Elton Bernardino Inácio*
- Cícera Leite de Souza; *Cícera Leite de Souza*

# REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES



## CAPITULO I

### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto Municipal Nº 59 de 22 de fevereiro de 2013.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º.** A 2ª Conferência Municipal das Cidades terá a seguinte organização:

- Palestras
- Avaliação da última conferência municipal através da leitura do relatório final;
- Grupos de Trabalho, por eixos temáticos para análise e debates das propostas;
- Plenária Final para eleição/definição das propostas prioritárias (grupos de trabalhos);
- Eleição dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades;

## CAPÍTULO III

### DO TEMA

**Art. 3º.** Nos termos do seu Regimento Capítulo III, Art. 4º a 2ª Conferência Municipal das Cidades abordará o tema central *"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana, Já!"* com os seguintes eixos temáticos:

- Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU;
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU;
- Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;
- Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade.

## CAPITULO IV

### DOS PARTICIPANTES

**Art.4º.** A 2ª Conferência Municipal das Cidades deverá integrar participantes escolhidos na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º. A 2ª Conferência Municipal das Cidades, deverá contar, com a participação de membros representantes de órgãos públicos, entidades de classe, organizações de trabalhadores e patronais, movimento popular organizado, demais representantes de entidades e organizações da sociedade civil, inclusive ONG, acadêmicas usuários e pessoas interessadas nas questões relativas a Política de Desenvolvimento Urbano.



**Art. 5º** - Serão participantes da Conferencia Municipal (Capitulo V, artigos 15 e 16):

Convidados;

Palestrantes;

Observadores.

§ 1º. O município ao realizar sua Etapa Municipal deverá ter seus delegados devidamente credenciados para a Etapa Estadual, caso contrário, não terão direito a voz e a voto, consequentemente só participarão como observadores.

§ 2º - Terão direito a voz e voto todos os participantes. Fora estes participantes não serão permitidos aos ouvintes em geral nem direito a voz nem voto.

**Art. 6º.** O credenciamento de delegados na etapa estadual deverá ser feito pelo município junto à Secretaria da Conferência Estadual.

§ 1º. A relação de delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades em sua Etapa municipal, bem como o Relatório Final, deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, em até cinco dias, após a realização da Conferencia Municipal.

§2º. Serão eleitos na plenária municipal, 04 (quatro) delegados à Etapa Estadual, sendo: 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Público Municipal ( Executivo e Legislativo) e 01 (um) titular e 01 (um) suplente da sociedade civil organizada.

§3º. O suplente somente participará da Etapa Estadual da Conferência na ausência do respectivo titular, tendo o registro por escrito, devidamente assinado pelo titular ausente.

§4º. A substituição do titular pelo suplente deverá ser comunicada à Secretaria da Conferência com antecedência mínima de 15 dias da realização do evento ou por motivo de força maior, devidamente comprovado, no momento do credenciamento.

§5º. A representação máxima de delegados, para o município levará em conta a proporcionalidade da quantidade de habitantes dos municípios, conforme Tabela II do Quadro Interpretativo do Dispositivo contido no Art. 17 §§ 2º e 3º do regimento da 5ª Conferencia Nacional das Cidades.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 7º.** Os trabalhos serão realizados em 04 grupos, cada grupo deverá estudar, debater, aprovar e suprimir as propostas definidas a partir dos eixos da temática central, objetivando proporcionar participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e obter um produto final que realmente possa servir de orientação para a Conferencia Estadual e para o aperfeiçoamento da política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º. O documento de discussão, que deve orientar os debates em todas as conferências municipais e estaduais (incluindo o Distrito Federal) e a Conferência Nacional, está dividida em três partes:

- I- **1ª parte:** Texto Base Nacional
- II- **2ª parte:** Texto com as Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano – 2014-2016
- III- **3ª parte:** Texto para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais (incluindo o DF) Política de Desenvolvimento Urbano – 2014-2016

§ 2º. 1ª Parte: O Texto Base Nacional será objeto de discussão e deliberação nas conferências, tornando-se após apresentação e votação de emendas, na resolução da 5ª Conferência Nacional das Cidades. Aborda quatro grandes temas relacionados diretamente ao Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU:

- I- Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- II- Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU;
- III- Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU;
- IV- Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;

§ 3º. 2ª parte: Texto com as Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano – 2014-2016. Este texto será subsídio para discussão nas conferências, das prioridades do Ministério das Cidades pra 2014-2016, que serão aprovadas na 5ª Conferência Nacional das Cidades. Objetivando avaliar se ações, programas e projetos eleitos como prioridades pelo Governo Federal no âmbito do Ministério das Cidades atendem as necessidades das políticas locais de desenvolvimento urbano, com uma visão crítica sobre a conveniência ou não de integração das ações, programas e projetos no território e entre as áreas de atuação do Ministério: habitação saneamento, mobilidade urbana com vista à implantação do SNDU é ponto relevante a ser estimulado no debate.

§ 4º. 3ª parte: Texto para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais (incluindo o DF) Política de Desenvolvimento Urbano – 2014-2016. Este texto abre a discussão das prioridades da Política Urbana, tornando-se resoluções das conferências municipais e estaduais. Estas resoluções devem ser enviadas para a Secretaria Executiva, mas não serão objeto de discussão da Etapa Nacional.

§ 5º - Cada grupo contará com um (a) facilitador (a) e um relator (a) entre seus participantes.

§ 6º - A plenária final compreenderá na aprovação de até 30 das Propostas de Emendas contemplando os 4 temas (aditivas, supressivas ou modificadas).

§ 7º: Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 2ª Conferência Municipal das Cidades contará com a Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único.** A Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal das Cidades está



constituída através da Portaria Nº 024/2013 da Prefeitura Municipal de Porteiras, considerando a proporcionalidade da representatividade dos diversos segmentos sociais conforme Art.17 do Regimento Federal e Art. 39 do Regimento Nacional.



**Art. 8º.** A Comissão Preparatória tem as seguintes atribuições:

- I – coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II – propor o Regimento e Regulamento da Conferência bem como sua programação.
- III – propor os nomes dos expositores, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- IV – propor os critérios e as modalidades de participação e representação dos interessados;

**Art. 9º.** As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades, apenas em sua etapa municipal, referente à alimentação, recursos humanos e ao material didático e de expediente, ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porteiras CE.

§1º. A Prefeitura Municipal de Porteiras promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Preparadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades.

Porteiras – Ceará, 16 de maio de 2013.

**Anexo I**

**COORDENADORA**

Ionara Leite Tavares; *Ionara Leite Tavares*

**Anexo II**

**COMISSÃO PREPARATÓRIA**

- Maria de Fátima Benício Santos e Silva; *Maria de Fátima Benício Santos e Silva*
- Marcondes Gomes de Lima; *Marcondes Gomes de Lima*
- Járcia Alves de Lucena Silva; *Járcia Alves de Lucena Silva*
- Cícero Manoel de Lima; *Cícero Manoel de Lima*
- Raimundo Cícero da Silva; *Raimundo Cícero da Silva*
- Reginaldo Rodrigues Ribeiro; *Reginaldo Rodrigues Ribeiro*
- Cícero Pedro de Lima; *Cícero Pedro de Lima*
- Haroldo Tavares de Araújo; *Haroldo Tavares de Araújo*
- Francisco Ubiraci Leite Novais; *Francisco Ubiraci Leite Novais*
- Francisco Eudes Evangelista de Carvalho; *Francisco Eudes Evangelista de Carvalho*
- João Agostinho da Silva; *João Agostinho da Silva*
- Maria Aparecida da Silva; *Maria Aparecida da Silva*
- Karina Pereira; *Karina Pereira*
- José Erivaldo da Silva; *José Erivaldo da Silva*
- Jamile Vidal Leandro; *Jamile Vidal Leandro*
- Juvenal Elton Bernardino Inácio; *Juvenal Elton Bernardino Inácio*
- Cícera Leite de Souza; *Cícera Leite de Souza*



**PORTEIRAS**  
UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.

# CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

LOCAL: AUDITÓRIO DO PÓLO DE ATENDIMENTO – RUA JOSÉ DE ALENCAR, 16, CENTRO – PORTEIRAS - CE

DATA: 20 DE MAIO DE 2013

## FREQUENCIA

NOME	CPF/RG	CONTATO- EMAIL	SEGUIMENTO	ASSINATURA
1. MANOEL NOVAIS MIRANDA	107.949.155/PE	gapeporteiras@gmail.com	F. M. Perleiros	
2. MARIA DO SOCORRO M.C.NOVAIS				
3. IONARA LEITE TAVARES	74531984	ionaralite@yahoo.com	Secretaria Municipal	
4. FRANCISCO EUDES E. DE CARVALHO	860.632.353-53	EUDES@HOTMAIL.COM		
5. JÁRCIA ALVES DE LUCENA SILVA	722.348.813-15	jarciavivencia@yahoo.com	Associação de J. de Lucena Silva	
6. JOSÉ ALVES SAMPAIO				
7. MARIA LEDA CLEMENTINO ALMEIDA	916.266.413-15	leda167@hotmail.com	Sac. Saúde	
8. EDVÂNIA GABRIEL DA SILVA	010.861.353-89	Edvânia_2010@hotmail.com	Proletária	
9. MARIA RIVÂNIA B. DE MORAIS LAVOR	20010.250.3207-88	81040303	P. M. P.	
10. ERINALVA PEREIRA DA SILVA	20010054.61044	erinalva.pereira@hotmail.com	OMP	
11. CICERO MANOEL DE LIMA	317.314.653-00		Sec. de Obras	
12. LUIZ WELLINGTON TAVARES NOVAIS			LOTEAMENTO	
13. GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL	5424589957	glaucomaqueiro@hotmail.com	Coord. SP. Saúde	
14. REGINALDO RODRIGUES RIBEIRO	84518510363	81196564	ADMUNICIPAL	
15. LUIZ CARLOS COUTINHO	5114.4517	LCRORT@KISSVAHOS.COM.BR	F. M. 104	
16. JOSÉ ERIVALDO SILVA	718.244.993-3	erivaldo.j.silva@hotmail.com	AMF	
17. CICERA LEITE DE SOUZA				
18. KARINA PEREIRA	3392010199	Karina.pn-10@hotmail.com	Educação	
19. MARIA APARECIDA DA SILVA	277.425.203-20		Educação	



NOME	CPF / RG	CONTATO - E-MAIL - FONE	SEGMENTO	ASSINATURA
20. JOÃO AGOSTINHO DA SILVA	056 257423-91 38612182	35571256	STR	João Agostinho da Silva
21. HAROLDO TAVARES DE ARAÚJO	221463343-04	QUARTEN EN MARIÁ (E-MAIL) - COME	ENGEN. CIVIL	Haroldo Tavares de Araujo
22. FRANCISCO UBIRACI LEITE NOVAIS	11.657.153-68	Boards@br.gov	ENGEN. CIVIL	Francisco Ubiraci Leite
23. CICERO PEDRO DE LIMA	35738596500		Associação	Cicero Pedro de Lima
24. CARLOS ROBERTO L. DE BARROS	632748923-00		Associação	Carlos Roberto L. de Barros
25. DERNIVAL ALVE DE LIMA	455129123-02	91077031	Legislativo	Dernival Alve de Lima
26. MARIA DE FÁTIMA B. SANTOS E SILVA				
27. RAIMUNDO CICERO DA SILVA	2001015102792	35571237	Servidão vicinal	Raimundo Cicero da Silva
28. ROBERTO ANTONIO DE LIMA	195710973-49	83146656	Legislativo	Roberto Antonio de Lima
29. SEBASTIÃO VICENTE NETO	143860532391	81144000	Câmara Municipal	Sebastião Vicente Neto
30. MARCONDES XAVIER DE SOUZA	414504193-00	8114-5820	APAF	Marcondes Xavier de Souza
31. MARCONDES GOMES DE LIMA	831498133-87	81218062	APAF	Marcondes Gomes de Lima
32. ALCIDES LUIZ FONSECA LIMA SENA	81079498		GOVERNO MUNICIPAL	Alcides Luiz Fonseca Lima Sena
33. JOÃO DA SILVA FEITOSA	964.153.713-04	81080307	GOVERNO MUNICIPAL	João da Silva Feitosa
34. JOSÉ ARNALDO AS DILVA	026.692.953-20	81080307	GOVERNO MUNICIPAL	José Arnaldo As Dilva
35. TELMA PEREIRA DANTAS	828.8825.0963	81080307	GOVERNO MUNICIPAL	Telma Pereira Dantas
36. PAULO DE TARSO GOMES TAVARES	47258069315	60700000	GOVERNO MUNICIPAL	Paulo de Tarso Gomes Tavares
37. MARIA WILLIANE VIDAL	092.664375-87	81135700	CRAS I	Maria Williane Vidal
38. FRANCISCA HELEONIZE T. MENDONÇA	008.882-80343	81079497	Administração	Francisca Heleonize T. Mendonça
39. FRANCISCO VIDAL	7337219283	81079497	Administração	Francisco Vidal
40. JOSÉ LEITE DE ARAÚJO	874976935	81079497	Administração	José Leite de Araujo
41. VANÍSIA OLIVEIRA FILGUEIRA	8647806863-34	81079497	Administração	Vanísia Oliveira Filgueira
42. MÂRCIA ANGELIN	51753942349	81079497	Administração	Márcia Angelin
43. MARIA DENISE MILFONTE PINHEIRO	859.977.193-15	81079497	Administração	Maria Denise Milfonte Pinheiro
44. ANNA GLESSAN DANTAS ALVES	895339503-82	81307025	Administração	Anna Glessan Dantas Alves
45. ANNA GLESSAN DANTAS ALVES	RG 01748097	81307025	Administração	Anna Glessan Dantas Alves
46. CLAUDINEIDE DOS SANTOS SOUSA	000780083-52	81069320	Administração	Claudineide dos Santos Sousa
47. FERNANDA CARTAXO M. PITANGA	110110143-19	8109-6361	Administração	Fernanda Cartaxo M. Pitanga
48. FRANCIMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS			Administração	Francimeire Pinheiro dos Santos
49. FRANCISCO MARDONIO T. NOVAIS			Administração	Francisco Mardonio T. Noivas
50. MARIA JAMILY TAVARES LEAL			Administração	Maria Jamily Tavares Leal
51. MARIA JOANA DA SILVA			Administração	Maria Joana da Silva
52. MARIA GABRIEL DA S. NASCIMENTO			Administração	Maria Gabriel da S. Nascimento
52. CICERA JOANA DA SILVA	72477373-72	Silvia.sad2003@hotmail.com	Administração	Cicera Joana da Silva





NOME	CPF/RG	EMAIL - TELEFONE	SEGUIMENTO	ASS: NATURA
53. ANA PAULA N. DE SANTANA	09059899346	pa.ulla.nortama@hotmail.com	Empreiteira	Ana Paula Nor-de-santana
54. DAYANE MONTEIRO DE SOUZA	02446216323	dayane2003@yahoo.com.br	Empreiteira	Dayane Monteiro de Souza
55. CICERA ERENILDE I. FURTADO	00815106408	nicole.houis@hotmail.com	Empreiteira	Cicera Erenilde I. Furtado
56. JACINTA LEITE DE ARAÚJO	2285590549	jacinta.leite@yahoo.com.br	Empreiteira	Jacinta Leite de Araujo
57. ELIANE GOMES DE FIGUEREDO	95099050030	eliane88ps@hotmail.com	Empreiteira	Eliane F. Figueiredo
58. ANTONIO AROLDO TEIXEIRA	348755913-39	aroldoteixeira@bol.com.br	Empreiteira	
59. MARIA LÉDA DE LIMA				
60. APARECIDA ANDRELINA ROCHA				
61. FRANCISCA DA C. BEZERRA	81155482		A.C.S	Francisca C. Bezerra
62. WILLIANE RODRIGUES VIDAL	632.970.513-53	willianer@bolmail.com	8103-3072 A.C.S.	Williane Rodrigues Vidal Lima
63. FRANCIDÊNIA TAVARES SANTOS	904059083-55	81048195	A.C.S	
64. MARIA MENDES DE CARVALHO	812438713-34	M. Silvanm Guimarães	A.C.S	Maria Mendes de Carvalho
65. MARIA LUCIVAN GUIMARÃES	2354001-49	maria.janacia@hotmail.com	A.C.S	LUCIVAN @hotmail.com
66. FRANCISCA INÁCIO JANOCA				
67. JUCENO ALVES DE LIMA				
68. MARIA RODRIGUES DOS SANTOS				
69. RAIMUNDO CARVALHO NETO	2008193836	81296521	Saúde	Raimundo de Carvalho
70. MARIA APARECIDA DAS SILVA				
71. JOSÉ NILSON CORREIA URSULINO	116.050.060-00	Jose Nilson C. Ursulino	FINANÇAS	
72. CIRENE MARIA ESMERALDO	99161-5104	cirene.maria@gmail.com	Educação	
73. MARIA LEDIAN MIRANDA PETRÔNIO	995738203-15	ledianmiranda@hotmail.com	Professor	
74. ANA CÁTIA FERNANDES BEZERRA	96029477292	Catiane@igmail.com		
75. TÍCIANO LINARDE DA SILVA	003.147.193-95	fortalizes.cultura@gmail.com	Cultura	
76. RAYANE CHAVES DE CARVALHO	37789288-3	81049639	Estudante	Rayane C. Carvalho
77. MARYANNA ANDRÉ GALVÃO	089.911.833-84	8130.4275	Téc. Pedagógica	
78. APARECIDA ANDRÉ VIDAL	2850760-94	81124644	PROFESSORA	
79. FRANCISCA BERILÚCIA G. DE BARROS	581052003-34	8111-4039	Conselho Municipal Educação	
80. CICERA GEANE GONÇALVES	101113753-60	geanegeane@gmail.com	Professora	
81. MARIA CÉLIA BERNARDINO	1400020076535	26-116	Educação familiar	
82. CLECIANE DIOTILDES VIDAL FURTADO	542.233.343-87	cleciane_diotildes@yahoo.com.br	Professora	
83. MARIA ERIVÂNIA CRUZ	058961562-00	maria.eriniania.luz	Biblioteca Pública Mariaquiniana Luis	
84. CARLIANE VENTURA	3513530/2.000	81406611	Empreiteira	Carliane Ventura dos Santos
85. MARIA RISOMAR B. DE MORAIS SILVA	4551780591	819074	Estudante	



NOME

CPF/RG

CONTATO - EMAIL-FONE SEGUIMENTO

ASSINATURA

86. MARIA LAURETINO BEZERRA					
87. ELIETE DA SILVA SANTOS	038.061.92375	81065098	Casa da Memória	Eliete da Silva Santos	
88. MARIA DO SOCORRO LINARD		Selene Linard@yahoo.com	PROFESSORA	Maria Socorro Linard	
89. JACKELINE GOMES DOS SANTOS		81045311	Estudante	Jackeline Gomes dos S.	
90. AMANDA RIBEIRO MORAIS		81273014	Estudante	Amanda R. Moraes	
91. ANA RAIANE VIDAL MARCULINO		81130856	Estudante	Ana Rayane M. Vidal	
92. LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTOS		81205952	Estudante	Luiz Eduardo da Silva	
93. FABIANA OLIVEIRA RIBEIRO		81195733	Estudante	Fabiana Oliveira Ribeiro	
94. EDUARDO VIDAL MEDEIROS DE LIMA		81201596	Estudante	Eduardo da Veial. R.L.	
95. ELIANE GABRIEL DA SILVA		81143785	Professora	Eliane Gabriel da Silva	
96. ELIANA ALBERTO DE F. SANTOS					
97. JOSELINE JOANA DE JESUS					
98. MARIA LUCIENE TAVARES	222523473-68	81065379	STR	Maria Luciene Tavares	
99. RENATO EVANGELISTA DOS SANTOS	974.088.843-00	renatoevangelista@hotmail.com	professora	Renato E. dos Santos	
100. PATRÍCIA LAURINDO DOS SANTOS					
101. ALEXANDRE LAURENTINO BEZERRA	53212001331	8107456	Professora/DIR	Alexandre Bezerra	
102. MARIA LÚCIA VIDAL					
103. JOSÉ EDMILSON VIDAL					
104. FÁBIO PINHEIRO CARDOSO					
105. MARIA AUXILIADORA B.S.CARDOSO					
106. RUBENS ALVES NETO					
107. ANTONIO GIDELVAN SILVA					
108. MANOEL ANCILON DE SANTANA					
109. ROGÉRIO GRANGEIRO					
110. JOSÉ WILSON VIDAL					
111. FRANCISCO DEILSON VIDAL	70102473884	5119966	FOTOGRAFIA	Francisco deilson Vidal	
112. PEDRO VICENTE NETO	200041338	81079457		Pedro Vicente Neto	
113. MARCILHA ROCHA PEREIRA	278-949033-72	81079453		Marcilha Rocha Pereira	
114. NARA CAROLINE DE M. GONÇALVES	1557902-88	8107734		Nara Caroline de M. Gonçalves	
115. MARIA DO SOCORRO DOS S. MINEL	904004613-15	81071875	HABITACAO	Maria do Socorro dos S. Minel	
116. MICKAELE VIDAL		81134736	HABITACAO	Mickaele Vidal	
117. FRANCISCO ADERMIR VIDAL	01974718/PMCE		CONSELHEIRO MUNICIPAL	Francisco Adermir Vidal	
118. FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS					



NDME CPF - RG CONTRATO - FOME/ E-MAIL SEGUIMENTO ASSINATURA

119. CICERA ELAINE DE SOUZA	762443.853-49	81183640		CONSELHEIRA	Cicera Elaine de Souza
120. BARTIRA SOARES DOS SANTOS					
121. MARIA ROSIMAR C. DE ALMEIDA	958.166823-34	81079519		Presfeitura	M <sup>te</sup> Rosimar C. de Almeida
122. RIVANIA PEREIRA LOURENÇO	01171204190545370	81087748		PREFEITURA	RIVANIA PEREIRA LOURENÇO
123. WANDERBERG A. S. VIDAL	908290933-20	81040012		MOTORISTA	WANDERBERG A. S. VIDAL
124. ANTONIO MARCAN GOMES	840.832.882-94	81077777	OTF0	MOTORISTA	ANTONIO MARCAN GOMES
125. MARIA LUCIENE TAVARES	222.523473-08	81065378		STR	Maria Luciene Tavares
126. JADAO AGOSTINHO SILVA	056252423-91	35571256		STR	ANTONIO MARCAN GOMES
127. MEUVANISA ALVES RAMALHO	3020884-96	81077476		CRAS II	M <sup>te</sup> Meuvanisa Alves Ramalho
128. Liane Ronel Gonçalves	33739970-6	88-96602454		CRAS III	Liane Ronel Gonçalves
129. JANE PEREIRA	632.61804200	8032-7982		CRAS III	JANE PEREIRA
130. Geisela Vidal Santos	8431-2094	8131-2094		Ação Social	Geisela Vidal Santos
131. Nélia Cynthia R. B. Gomes	1791416413-53	8115-5791		Ação Social	Nélia Cynthia R. B. Gomes
132. M <sup>te</sup> Wilson S. Marchini	8026804495-78	81138379		Ação Social	M <sup>te</sup> Wilson S. Marchini
133. Madylene M. Casarolha		81163686		Ação Social	Madylene M. Casarolha
134. CECILIA CEITE		11783-26		PEF	Alini
135. Maria Luiza de Souza	00033450353	821069373		PEF - PCTI	CICERO CEITE
136. DAVID TOME LUIANO	380370830-98	8112-3034		PLACSA	DAVID TOME LUIANO
137. Federal Eton Bernardino	8021872583-35	81117452		CONSELHO TUTELAR	FEDERAL ETON BERNARDINO
138. NARA CAROLINE DE M. GOMES		81071875		HABITACAO	NARA CAROLINE DE M. GOMES
139. Maria de Jesus Gomes Junior	904004613-15	8133-4736		HABITACAO	Maria de Jesus Gomes Junior
140. MARIA JUCINEIA FURTAL	503389422-4	maria.lucia.vidal@101.com		Educação	Maria Jucineia Furtal
141. Rita de Cássia F. F. F. F.	508075813-72	rita.bezerra@ciudades.com.br			RITA DE CÁSSIA F. F. F. F.
142. GUADALUPE MOTA	116.693.653-87	guadalupe.mota@ciudades.com.br		Ação Social	GUADALUPE MOTA
143. Marayana F. da Silva		Marayana.Franco@ciudades.com.br		Ação Social	Marayana Franco da Silva
144. Maria Amélia Júlia	75589224-34	XUNIA.LUIA@101.com.br		CRAS	Maria Amélia Júlia



## RELATÓRIO PARA ETAPA MUNICIPAL

### 1. Dados Iniciais

Estado: Ceará

Município: Porteiras

### 2. Dados da pessoa responsável pelo preenchimento do relatório

Nome: Ionara Leite Tavares

Órgão: Prefeitura Municipal de Porteiras

CPF: 266.543.773-20

Cargo/função que ocupa: Chefe de Gabinete

DDD-Telefone: 088- 3557 1458

Email: [ionaralt@yahoo.com.br](mailto:ionaralt@yahoo.com.br) [gapreporteiras@gmail.com](mailto:gapreporteiras@gmail.com)

Membro da Comissão Preparatória Municipal ?

( X ) Sim ( ) Não

Se "Não", informar qual o vínculo com a organização da Conferência.

### 3- Convocatória:

#### 3.1 - Conferência Convocada pelo Governo Municipal

Nome da Coordenadora da Comissão Preparatória: Ionara Leite Tavares

Enviar Cópia dos seguintes documentos:

- 1- Decreto expedido pelo executivo convocando a Conferência Municipal das Cidades.
- 2 - Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação.
- 3 - Documento expedido pelo Executivo instituindo a Comissão Preparatória Municipal.
- 4 - Regimento da Conferência Municipal.
- 5 -Lista de participantes, por segmento, presentes à conferência informando a entidade que representa, número do documento de identidade e e-mail.
- 6 - Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal.
- 7 - Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.

#### 3.2 - Conferência Convocada pela Sociedade Civil

Nome da Coordenadora da Comissão Preparatória:

Enviar Cópia dos seguintes documentos:

- 1- Documento ou ofício emitido pela sociedade civil organizada convocando a 5ª Conferência Estadual das Cidades.
- 2 - Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação.
- 3 - Documento emitido pela sociedade civil organizada instituindo a Comissão Preparatória Municipal.
- 4 - Regimento da Conferência Municipal.
- 5 - Lista de participantes, por segmento, presentes à conferência informando a entidade que representa, número do documento de identidade e e-mail.
- 6 - Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal.





7 - Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.

#### 4 – Conferência Municipal

Data da Conferência: 20/05/2013

– Houve realização de eventos preparatórios, como seminários, oficinas, reuniões, passeatas?

( x ) Sim ( ) Não

Se “Sim”, informar quais.

- Reuniões preparatórias com a comissão e oficinas de estudo.

Quais os segmentos integram a Comissão Preparatória:

Marque com um "X"

- ( X ) Poder Executivo Municipal
  - ( X ) Poder Legislativo Municipal
  - ( X ) Movimentos Sociais e Populares
  - ( X ) Entidades de Trabalhadores
  - ( X ) Entidades Empresariais
  - ( X ) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
  - ( X ) Organizações não Governamentais
- 134Total

#### 5. O MUNICÍPIO JÁ PARTICIPOU ANTERIORMENTE DA:

- 1ª Conferência das Cidades. ( ) participou ( ) não participou
- 2ª Conferência das Cidades. ( ) participou ( ) não participou
- 3ª Conferência das Cidades. ( X ) participou ( ) não participou
- 4ª Conferência das Cidades. ( ) participou ( X ) não participou

#### 6. Número de Participantes da Conferência por segmentos:

inserir o número de participantes

- ( 32 ) do Poder Executivo Municipal
  - ( 07 ) do Poder Legislativo Municipal
  - ( 30 ) dos Movimentos Sociais e Populares
  - ( 17 ) das Entidades de Trabalhadores
  - ( 10 ) das Entidades Empresariais
  - ( 15 ) das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
  - ( 16 ) das Organizações não Governamentais
  - ( 07 ) observadores
- 134 Total

#### 7. Propostas aprovadas

As propostas aprovadas dividem-se em 3 partes ( grupos ) descritos a seguir:

##### 1ª parte: Texto Base Nacional. ( até 30 propostas)

O Texto Base Nacional aborda quatro grandes temas relacionados diretamente ao SNDU (Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano):

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;



2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

**2ª parte: Texto de Apresentação das Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. ( até 10 propostas)**

**3ª parte: Texto de Apresentação para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais (incluindo o Distrito Federal) para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. ( texto único)**

**1ª Parte: Texto Base Nacional - Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU**

**ATENÇÃO: poderão ser enviadas até 30 propostas contemplando os 4 temas**

**Proposta nº 1**

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

38. (modificativa) Até 2016, o Ministério das Cidades deve elaborar e implementar uma política de promoção da regularização fundiária urbana envolvendo (i) programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária urbana nos municípios; (ii) a formação de agentes locais e sociais para promoção de ações de regularização fundiária urbana; (iii) um plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de ampliação, reforma e construção de espaços de interesse social como creches, escolas, unidades básicas de saúde, CRAS.

**Proposta nº2**

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

39. (modificativa) O desenvolvimento da política nacional de regularização fundiária deve envolver a elaboração de um plano nacional que caracterize a irregularidade fundiária urbana no Brasil e aponte estratégias de regularização fundiária, envolvendo (i) a garantia do acesso à moradia digna de acordo com padrões de construção mínima que assegure a acessibilidade em todos os cômodos internos assim como nas imediações externas à mobilidade urbana e ao saneamento ambiental; (ii) recursos do orçamento da União para o desenvolvimento das ações previstas (iii) instrumentos de intervenção pública que serão utilizados; (iv) a proposição de novos instrumentos não existentes no arcabouço do Estatuto das Cidades que se façam necessários; (v) metas a serem atingidas; (vi) prazos das metas estabelecidas.

### Proposta nº3

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

40. Os programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária nos municípios devem obrigatoriamente prever a aplicação de instrumentos de garantia ao acesso e permanência das famílias à moradia nas áreas regularizadas, de forma a evitar a valorização fundiária e a posterior expulsão das mesmas pela dinâmica do mercado imobiliário.

### Proposta nº4

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

41.(modificativa) A formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana deve ser desenvolvida em âmbito nacional, envolvendo municípios em todos os Estados da Federação e o Distrito Federal, e incluir os seguintes conteúdos: (i) procedimentos jurídicos e administrativos para regularização fundiária de terrenos ocupados por população de baixa renda, em área de até 250 metros quadrados para fins de moradia; (ii) a instituição de zonas de especial de interesse social, em áreas ocupadas pela população de baixa renda e em áreas vazias, vinculando seus usos à construção de interesse social, e (iii) o combate à especulação imobiliária, a subutilização de terrenos vazios e a captura da valorização fundiária, decorrente dos investimentos públicos, para fins de investimentos de interesse social.

#### Proposta nº5

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

42.(modificativa) O plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de ampliação, reforma e construção de espaços de interesse social como creches, escolas, unidades básicas de saúde, CRAS deve envolver, além do Ministério das Cidades, a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, e visar eliminar os bloqueios burocráticos

#### Proposta nº6

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.



Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

43.(modificativa) Caberá ao Ministério das Cidades instituir um grupo de trabalho para avaliar a pertinência de uma emenda constitucional, visando o reconhecimento da propriedade coletiva pública de imóveis urbanos de espaços de interesse social como creches, escolas, CRAS e unidades básicas de saúde, exercido através da titularidade tanto de associações civis como do poder público, assegurando-se o direito à posse impedindo sua comercialização através do mercado imobiliário.

### Proposta nº7

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

44.(modificativa) Até 2016, o Ministério das Cidades, juntamente com o ConCidades, devem elaborar e implementar um programa de monitoramento de revisão dos Planos Diretores Participativos, envolvendo: (i) a formação de agentes locais e sociais para a revisão dos planos diretores municipais; (ii) campanhas nacionais em torno de instrumentos específicos, em especial as Zonas de Especial Interesse Social, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o parcelamento e edificação compulsória, o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo e a desapropriação, a Usucapião; (iii) a produção de material didático em torno dos temas da campanha; (iv) a assistência técnica na revisão dos Planos Diretores.

### Proposta nº8

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.



Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

45. O programa de monitoramento de revisão dos planos diretores deve prever: (i) o apoio prioritário aos municípios com maiores dificuldades sociais e financeiras, incluindo pequenos municípios, segundo critérios definidos pelo Conselho das Cidades; (ii) ações especiais nas regiões metropolitanas, visando a adoção de processos consorciados de revisão dos planos entre os municípios e a instituição de programas, políticas e instrumentos articulados entre os mesmos.

#### Proposta nº9

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

46.(modificativa) Até 2016, o Ministério das Cidades deve constituir um Grupo de Trabalho e elaborar um estudo em tomo do financiamento público do abastecimento de água, visando subsidiar a criação de novos sistemas de financiamento pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e a promoção da função social da propriedade. Tal sistema deverá estar fundado na diferenciação de usos ente (i) água como valor de uso e bem essencial à vida humana, que deve ser assegurado a todos em igual quantidade segundo as necessidades sociais, locais e regionais; (ii) água como bem não essencial, vinculado a diversos usos tais como lazer, e (iii) água como insumo comercial, de serviços e de produção. O estudo deve discutir alternativas de acesso livre à água como valor de uso e bem essencial à vida humana, financiada através dos custos decorrentes dos demais tipos de usos, e pela instituição de fundos vinculados aos tributos arrecadados entre os beneficiários através da administração e controle de suas respectivas associações comunitárias locais.



### Proposta nº10

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

17. A participação e o controle social no SNDU deverão ser exercidos: (i) no âmbito federal, pelo Conselho Nacional das Cidades como órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre a política nacional de desenvolvimento urbano e pela Conferência Nacional das Cidades; (ii) no âmbito dos Estados, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como conselhos estaduais das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Estaduais das Cidades; (iii) no âmbito do Distrito Federal, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como o conselho distrital das cidades vinculado à política urbana, e pela Conferência Distrital das Cidades; (iv) no âmbito dos Municípios, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos tais como conselhos municipais das cidades, de desenvolvimento urbano, de política urbana, bem como fóruns das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Municipais das Cidades.

### Proposta nº11

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

18. Até 2014, O Ministério das Cidades deverá encaminhar à Presidência da República proposta de alteração dos atuais objetivos, responsabilidades e atribuições do Conselho Nacional das Cidades e da Conferência Nacional das Cidades, seguindo as resoluções aprovadas nesta Conferência.

### Proposta nº12

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.



Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

19. O Conselho das Cidades terá por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiárias, de planejamento territorial e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural e políticas de caráter ambiental.

#### Proposta nº13

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

20. O Conselho Nacional das Cidades será responsável pela proposição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Nacional das Cidades e dos Conselhos dos Estados, do Distrito Federal e Municípios que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

#### Proposta nº14

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

21. O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:

- I. Propor e aprovar diretrizes e normas para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano.
- II. Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- III. Emitir normas, orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o "Estatuto da Cidade", e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12, Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.
- IV. Acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- V. Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano;
- VI. Acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
- VII. Estabelecer normas e critérios para o licenciamento de empreendimentos ou atividades como significativo impacto sócio-ambiental de âmbito regional ou nacional;
- VIII. Estabelecer as normas e os critérios para distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União, em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;
- IX. Estabelecer as diretrizes, os programas e os critérios para a aplicação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de desenvolvimento Urbano;
- X. Encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e de seu plano de metas.



### Proposta nº15

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

22. Em relação à Conferência Nacional das Cidades, o Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:

- I. Convocar e organizar, a cada três anos, a Conferência Nacional das Cidades;
- II. Estabelecer o regimento interno e elaborar proposta de orçamento para a Conferência Nacional das Cidades;
- III. Publicar e divulgar as Resoluções da Conferência Nacional das Cidades e do próprio conselho.

### Proposta nº16

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

23. As Conferências das Cidades devem ser espaços institucionais públicos, de mobilização e participação pública e popular, com a atribuição de promover fóruns de discussão, avaliações, formular diretrizes e proposições sobre a política nacional de desenvolvimento urbano e temáticas urbanas.



### Proposta nº17

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersectorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

24. A Conferência Nacional das Cidades deve ser a instância superior de gestão democrática do SNDU, de caráter consultivo e deliberativo sobre assuntos referentes a promoção da política nacional de desenvolvimento urbano.

### Proposta nº18

Escolha o tema que a proposta se refere

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
4. Instrumentos e políticas de integração intersectorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

25. A Conferência Nacional das Cidades deve ter entre suas atribuições:

- I. Propor diretrizes gerais sobre a política nacional de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, ordenamento e planejamento territorial;
- II. Propor diretrizes para a implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e ordenamento e planejamento territorial;
- III. Propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;
- IV. Propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257 de 2001, Estatuto da Cidade, e da Lei de Cooperação de desenvolvimento urbano, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Da Lei de Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07;
- V. Propor a realização de estudos, pesquisas, fóruns de discussão, seminários ou cursos

afetos à política nacional de desenvolvimento urbano;

- VI. Propor e avaliar os mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução na política nacional de desenvolvimento urbano;
- VII. Recomendar aos Estados e Distrito Federal e Municípios diretrizes sobre as políticas de desenvolvimento urbano regional, estadual, metropolitano e municipal;
- VIII. Avaliar os resultados de atuação e de aplicação dos instrumentos de cooperação e do sistema nacional de desenvolvimento urbano pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### Proposta nº19

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

26. A partir de 2015, Estados, o Distrito Federal e Municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a política de desenvolvimento urbano nos respectivos âmbitos de governo.

#### Proposta nº20

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.







Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

27. Até 2015, o Conselho das Cidades, em conjunto com o Ministério das Cidades, deve realizar um ciclo de seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa dos conselhos das cidades, envolvendo todos os âmbitos de governo.

#### Proposta nº21

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

28. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República, proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. Tem a finalidade de dar suporte às ações e formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, composto por rubricas específicas para as áreas de habitação de interesse social, transporte e mobilidade de interesse social, e programas urbanos estratégicos.

#### Proposta nº22

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

29. O repasse de recursos do Ministério das Cidades aos Estados e Municípios deve estar subordinado à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a construção do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.



### Proposta nº23

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

30. As aplicações dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano devem ser destinadas, entre outras, as seguintes finalidades:

- I. Apoiar os programas estabelecidos nos planos nacionais, regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento social;
- II. Captar e compatibilizar recursos financeiros para a gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- III. Apoiar as ações de cooperação ente os Estados, Municípios e Distrito Federal nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e regiões integradas de desenvolvimento, relacionadas às áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, política fundiária, ordenação e controle do uso do solo.
- IV. Apoiar a implementação de instrumentos e processos de gestão democrática da cidade.

### Proposta nº24

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

31. O Fundo Nacional de Nacional de Desenvolvimento Urbano deve ter entre suas receitas:

- I. Dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função geral de desenvolvimento urbano;
- II. Recursos dos seguintes fundos: (i) Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT; (ii) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (iii) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; (iv) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAZ; e (v) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional.
- III. Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas da política nacional de desenvolvimento urbano;
- IV. Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNDU.

**Proposta nº25**

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

- I. 32. Deve ser de competência do Ministério das Cidades a função de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU.

**Proposta nº26**

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

33. O Conselho Nacional das Cidades deve ter as seguintes competências sobre a aplicação dos recursos do FNDU: (i) estabelecer os critérios para a distribuição regional; (ii) Estabelecer os critérios para os repasses dos recursos aos Estados, Municípios e as contrapartidas dos entes federativos; (iii) definir as diretrizes, os programas e critérios para a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo.



**Proposta nº27**

Escolha o tema que a proposta se refere \_\_\_\_\_

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

34. Para a atuação cooperada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltada à promoção das políticas: nacional, regionais e locais de desenvolvimento urbano. O Ministério das Cidades deve contar, entre outros, com os seguintes instrumentos de políticas de integração intersetorial e territorial:
- I. Plano Nacional e Planos Regionais e Setoriais Urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
  - II. Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral da União;
  - III. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
  - IV. Consórcios Públicos, com a participação do Ministério das Cidades;
  - V. Sistema Nacional de Informações e de Monitoramento das Políticas Urbanas como parte do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU.

**Proposta nº28**

Escolha o tema que a proposta se refere \_\_\_\_\_

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

35. Até 2014, o Ministério das Cidades deve encaminhar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei institucionalizando o SNDU, incorporando as definições presentes nessas resoluções, bem como aquelas das Segundas, Terceiras e Quartas Conferências Nacionais das Cidades relativas ao tema.





### Proposta nº29

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

36. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão das metrópoles, como parte do SNDU, estabelecendo critérios e objetivos para definição das metrópoles que serão utilizados na admissão dos Municípios e Estados nesse sistema.

### Proposta nº30

Escolha o tema que a proposta se refere

- 1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- 2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência, especificando, se for o caso, o número do parágrafo modificado.

- I. 37. Em conformidade com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e do Conselho das Cidades, e levando em consideração o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal de 1998, até 2015 o Ministério das Cidades deve elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com caráter participativo, estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do governo federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 10 anos, a contar da sua aprovação. Devem fazer parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, os planos nacionais setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade e de programas urbanos.



**2ª Parte: Texto de Apresentação das Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano**

**ATENÇÃO: poderão ser enviadas até 10 propostas.**

**Proposta nº1**

Prioridade ( 1 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Criação do Conselho Municipal das Cidades.

**Proposta nº2**

Prioridade ( 2 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Criação do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Urbano.

**Proposta nº3**

Prioridade ( 3 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Execução do Plano Diretor Participativo com a elaboração do Código de Obra e Postura

**Proposta nº4**

Prioridade ( 4 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Elaboração do Plano de Saneamento Ambiental integrado/intersetorializado com o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS e o Plano Diretor Participativo.

**Proposta nº5**

Prioridade ( 5 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Efetivação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.



**Proposta nº6**

Prioridade ( 6 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Cessão de apropriação de prédios públicos notificados como ociosos ou sub-ocupados para a edificação de áreas ou equipamentos de interesse social, como ampliação, reforma e construção de creches, escolas, CRAS, unidades básicas de saúde, departamentos e ou secretarias municipais.

**Proposta nº7**

Prioridade ( 7 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Atualização do cadastro imobiliário – regularização fundiária – com técnicos capacitados por órgãos competentes através de programas, projetos e ou sistemas de regularização fundiária nacional.

**Proposta nº8**

Prioridade ( 8 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Execução do COMARES – Consorcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos – Unidade de Milagres (UM I) com descentralização, socialização de informações e acompanhamento do Conselho Municipal das Cidades com função, consultiva, fiscalizadora e deliberativa e da Secretaria Estadual das Cidades.



**Proposta nº9**

Prioridade ( 9 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Dotação orçamentária no FNDU para manutenção e construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas zonas urbanas integrado com sistema de esgotamento sanitário; construção e manutenção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas estradas vicinais; construção e manutenção de pavimentação asfáltica das vias de acesso aos municípios circunvizinhos.

**Proposta nº10**

Prioridade ( 10 ) de 1 até 10

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Dotação orçamentária do FNDU para construção de pontes e passarelas interligando os bairros da sede do município.

**3ª Parte: Texto de Apresentação para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016**

**ATENÇÃO: O texto aprovado deve ser encaminhado à Conferência Estadual e Nacional para conhecimento**

Texto único:

O Governo Municipal de Porteiras (CE), realizou a 2ª Conferência Municipal das Cidades sob a temática central "*Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana, Já!*", no dia 20 de maio de 2013, das 08:00 às 17:00 horas no auditório do Pólo de Atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, endereçado à rua José de Alencar, nº 18, bairro Centro, CEP 63.270-000, Porteiras Ceará.

A fase convocatória ocorreu em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/2013 de 22 de fevereiro de 2013 e respectiva Corrigenda de 05 de abril de 2013 que altera a data para 20 de maio de 2013, ficando convocada toda a população para a 2ª Conferência Municipal das Cidades, com divulgação no período de 22 de fevereiro até 20 de maio de 2013, através da rádio comunitária FM 109,2 Conceição do Cariri, do site Porteiras Online, de som volante circulando por toda a sede, distrito Simão, Vilas Saco e Barreiros e sítios da zona rural; na distribuição e publicação em flanelógrafos do referido decreto e posterior corrigenda dos seguintes locais públicos: Prefeitura Municipal de Porteiras, no Pólo de Atendimento das Secretarias Municipais de Saúde e do Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, escolas, creches, biblioteca e brinquedoteca da rede pública, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, todas as Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro





Municipal de Saúde, Hospital público municipal, Câmara Municipal, Fórum Municipal José Pereira Sobrinho, Centro de Convivência dos Quilombolas na Chapada do Araripe, CRAS I, II e III, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteiras, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar- SINTRAF, Associação Porteirense de Assistência à Família- APAF, instituições bancárias, comércio local, e outdoor nas vias públicas.

Nos dias 28 de março, 05, 09 e 10 de abril, a Comissão Preparatória realizou na prefeitura municipal, reuniões e encontros para planejamento e estudo do referido evento, assim como para elaboração do regulamento estabelecendo as regras para o funcionamento, do regimento interno, lista de convidados, solicitação oficial dos técnicos e conselheiros conferencistas para ministrar a conferência municipal, apoio logístico, infraestrutura, alimentação, credenciamento, hospedagem, aquisição e preparação de materiais de expediente necessários, etc.

Na fase de Credenciamento participaram com direito a voz e voto 130 porteirenses, representantes dos segmentos existentes no município de acordo com o enquadramento demonstrado na tabela I, obedecendo a proporcionalidade disposta no art. 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, assim como 04 visitantes de municípios circunvizinhos.

Inicialmente, conforme a programação, a plateia aprovou por aclamação com unanimidade, o Regimento Municipal e o Regulamento Interno, em seguida o prefeito municipal Manoel Novais Miranda oficializou a abertura da referida conferência, agradecendo a todos pela presença, principalmente as conferencistas: arquiteta urbanística Georgiana Mont'Alvern, e as técnicas Guaracimeire Matos e Rita de Cássia Bezerra da Secretaria Estadual das Cidades, porém, a palestra sobre "Implantação do DEMUTRAN" programada anteriormente não foi possível acontecer devido a ausência do palestrante José Carlos – Diretor de Trânsito de Pacatuba CE.

A dinâmica de realização da conferência ocorreu conforme prevista no Regulamento, ficando assim distribuída:

- a) Fase de Avaliação da 1ª Conferência Municipal das Cidades, realizada em 10 de julho de 2007, houve uma leitura em plenária dos resultados obtidos conforme Relatório Final das propostas prioritárias: Criação do Conselho Municipal das Cidades com caráter deliberativo; Maior investimentos no setor de saneamento público em projetos de urbanização; elaboração do Plano Diretor de forma participativa; Criação de fundos municipais para o desenvolvimento urbano; Integrar projeto de saneamento básico ao plano diretor; Desburocratização dos processos de captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual; Atualização do cadastro imobiliário e a Criação de Consórcios Municipais.

Os grupos de estudo analisaram a realidade atual e chegaram a conclusão de que muito se foi conquistado nesse espaço de tempo, porém temos que continuar avançando em busca do bem comum, conforme quadro avaliativo:

1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - ANO: 2007	2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - ANO: 2013 PROPOSTAS PRIORITÁRIAS	
PROPOSTAS PRIORITÁRIAS	MUNICÍPIO	ESTADO
Criação do Conselho Municipal das Cidades com caráter deliberativo	1.Criação do Conselho Municipal das Cidades	Orientar e acompanhar o município na criação legal e execução do conselho municipal, capacitar os conselheiros.
Criação de fundos municipais para o desenvolvimento urbano	2. Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Elaboração do Plano Diretor de forma participativa	3. Elaboração do Código de Obras e Postura em conformidade com o Plano Diretor Participativo Elaborado em 2010-	Dotação orçamentária no FNDU para capacitar técnicos municipais na elaboração e acompanhamento do Código de Obras e Postura.



		construção e manutenção de pavimentação asfáltica das vias de acesso aos municípios circunvizinhos.
	10. Construção de pontes e passarelas interligando os bairros da sede do município.	Dotação orçamentária no FNDU para construção de pontes e passarelas interligando os bairros da sede do município.

- b) Discussão do Texto Base Nacional em 4 grupos de estudo com as Propostas de Emendas (modificativas) elegendo 30 emendas contemplando os quatro temas, aprovadas em plenária.
- c) Discussão em grupos das prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano 2014-2016, selecionando as 10 propostas de prioridades aprovadas em plenária.
- d) Discussão das prioridades relatadas em texto base próprio, avaliando a última conferência municipal realizada no município, aprovado em plenário.
- e) Eleição dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, tendo o seguinte resultado: Poder Público: 1. Marcondes Gomes de Lima – Titular, 2. Cícero Manoel de Lima – Suplente e Sociedade Civil Organizada: 1. José Erivaldo da Silva – Titular 2. Maria Aparecida da Silva – Suplente.

Finalização da conferência com a leitura e aprovação em plenária por aclamação desse texto.

## 8. Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

### 8.1. Número de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

Delegados eleitos para a Conferência Estadual (de acordo com o Regimento estadual)

- ( 01 ) do Poder Executivo Municipal
- (   ) do Poder Legislativo Municipal
- ( 01 ) dos Movimentos Sociais e Populares
- (   ) das Entidades de Trabalhadores
- (   ) das Entidades Empresariais
- (   ) das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
- (   ) das Organizações não Governamentais
- 02 Total

<p>Maiores investimentos no setor de saneamento público em projetos de urbanização</p> <p>Integrar projeto de saneamento básico ao plano diretor</p>	<p>4. Elaboração do Plano de Saneamento Ambiental integrado com o Plano Diretor Participativo e o PLHIS</p>	<p>Dotação orçamentária no FNDU para elaboração do Plano de Saneamento Ambiental para os municípios com população abaixo de 20.000 habitantes.</p>
	<p>5. Efetivação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN</p>	<p>Dotação orçamentária no FNDU para aquisição de veículos, equipamentos, mobiliários e manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN</p>
	<p>6. Solicitação de cessão de apropriação de prédios públicos notificados pelos municípios como ociosos ou sub-ocupados para a edificação de áreas ou equipamentos de interesse social, como ampliação, reforma e construção de creches, escolas, CRAS, unidades básicas de saúde, departamentos e ou secretarias municipais.</p>	<p>Elaboração de plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de ampliação, reforma e construção de espaços de interesse social como creches, escolas, unidades básicas de saúde, CRAS deve envolver, além do Ministério das Cidades, a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, e visar eliminar os bloqueios burocráticos.</p>
<p>Atualização do cadastro imobiliário</p>	<p>7. Atualização do cadastro imobiliário municipal.</p>	<p>Dotação orçamentária de recursos financeiros no FNDU para capacitar agentes sociais dos municípios através de programas ou sistemas de regularização fundiária nacional.</p>
<p>Criação de Consórcios Municipais</p>	<p>8. Execução do consórcio municipal com descentralização, socialização de informações e acompanhamento do Conselho Municipal das Cidades do COMARES – Consórcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos – Unidade de Milagres (UM I).</p>	<p>Inserir o ConCidades juntamente com a Secretaria das Cidades no acompanhamento para execução dos Consórcios Municipais.</p>
<p>Desburocratização dos processos de captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual</p>	<p>09. Construção e manutenção de pavimentação asfáltica das vias de acesso aos municípios circunvizinhos: Porteiras-Jardim-Barbalha-Jamacarú.</p>	<p>Dotação orçamentária no FNDU para manutenção e construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas zonas urbanas integrado com sistema de esgotamento sanitário; construção e manutenção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas estradas vicinais;</p>





( ) Sim. ( X ) Não

O município elegeu o Conselho da Cidade?

( ) Sim. ( X ) Não

Instrumento Legal Nº e Data de Publicação

Existem outros conselhos de abrangência setorial relacionados à Política Urbana?

( ) Sim ( X ) Não

Qual (is)?

- ( ) de Habitação. Instrumento Legal número: \_\_\_\_\_
- ( ) de transporte e mobilidade. Instrumento Legal número: \_\_\_\_\_
- ( ) de desenvolvimento urbano. Instrumento Legal número: \_\_\_\_\_
- ( ) de saneamento. Instrumento Legal número: \_\_\_\_\_
- ( ) outros.

Se "outros", citar quais.

O município possui Plano Diretor Participativo?

( X ) Sim ( ) Não

Se "Sim", informar número da Lei e data de publicação.

Lei Complementar nº 001 de 23 de maio de 2013.

O município possui algum órgão, ou Secretaria que faça gestão da temática do Desenvolvimento Urbano?

( X ) Sim ( ) Não

Se "Sim", informar qual e seus contatos (nome da Secretaria, do Secretário, telefone, etc.)?

Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Cícero Manoel de Lima 088 3557 1230

---

### **Campo para preenchimento da Comissão Preparatória Estadual:**

Conferência Municipal Validada:

( ) Sim ( ) Não

Se "Não", informar justificativa.



## 8.2 Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual:

Formulário para Inscrição de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual			
Títular			
Nome: Cícero Manoel de Lima			
RG: 572185-82	órgão expedidor: SSP CE	Data de Nascimento: 17.10.1972	
CPF: 317 314 653 00	Tel. Comercial: 88 3557 1230	Tel. Celular 88 8107 9474	
Endereço: Rua João Pires dos Santos			
Número: 30	Complemento:		
Bairro: José Irapuan Tavares	Cidade: Porteiras	UF CE	CEP: 63.270-000
e-mail: gapreporteiras@ymail.com			
sexo: ( ) feminino ( x ) masculino			
Entidade que Representa: Prefeitura Municipal de Porteiras			sigla: PMP
Segmento:			
( X ) Poder Executivo Municipal		( ) Entidades Empresariais	
( ) Poder Legislativo Municipal		( ) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	
( ) Movimentos Sociais e Populares		( ) Organizações não Governamentais	
( ) Entidades de Trabalhadores			
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( x )			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( x )			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			
Suplente			
Nome: Marcondes Gomes de Lima			
RG: 192 340 490	Órgão expedidor: SSP CE	Data de Nascimento: 17.10.1972	
CPF: 438 605 323 91	Tel. Comercial: 88 3557 1237	Tel. Celular 88 8114 4000	
Endereço: Sítio Barriguda			
Número: 33	Complemento:		
Bairro: Zona Rural	Cidade: Porteiras	UF: CE	CEP: 63 270 000
e-mail: marcondesgomes40@hotmail.com			
sexo: ( ) feminino ( X ) masculino			
Entidade que Representa: Câmara Municipal de Porteiras			sigla: CMP
Segmento:			
( ) Poder Executivo Municipal		( ) Entidades Empresariais	
( X ) Poder Legislativo Municipal		( ) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	
( ) Movimentos Sociais e Populares		( ) Organizações não Governamentais	
( ) Entidades de Trabalhadores			
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( x )			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( x )			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			

Formulário para Inscrição de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

**Titular**

Nome: José Erivaldo da Silva

RG: 2003099122729	órgão expedidor: SSP CE	Data de Nascimento: 01.10.1975	
CPF: 718 244 993 53	Tel. Comercial: 88 3557 1396	Tel. Celular 88 8119 2510	

Endereço:  
Rua Francisco Gonçalves Dantas

Número: 28	Complemento:		
Bairro: Entre Rios	Cidade: Porteiras	UF: CE	CEP: 63.270-000

e-mail: gapreporteiras@ymail.com

sexo: ( ) feminino ( x ) masculino

Entidade que Representa: Associação Porteirense de Assistência à Família sigla: APAF

Segmento:

( ) Poder Executivo Municipal	( ) Entidades Empresariais
( ) Poder Legislativo Municipal	( ) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
( ) Movimentos Sociais e Populares	( x ) Organizações não Governamentais
( ) Entidades de Trabalhadores	

Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( x )

Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( x )

Descreva o tipo de atendimento necessário:

**Suplente**

Nome: Maria Aparecida da Silva

RG: 745 424 84	Órgão expedidor: SSP CE	Data de Nascimento: 23.01.1967	
CPF: 277 425 203 20	Tel. Comercial: 88 3557 1252	Tel. Celular	

Endereço:  
Sítio Moreira

Número:	Complemento:		
Bairro: Zona Rural	Cidade: Porteiras	UF: CE	CEP: 63 270 000

e-mail: marcondesgomes40@hotmail.com

sexo: ( X ) feminino ( ) masculino

Entidade que Representa: Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar sigla: SINTRAF

Segmento:

( ) Poder Executivo Municipal	( ) Entidades Empresariais
( ) Poder Legislativo Municipal	( ) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
( ) Movimentos Sociais e Populares	( X ) Organizações não Governamentais
( ) Entidades de Trabalhadores	

Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( x )

Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( x )

Descreva o tipo de atendimento necessário:

**8. Conselho das Cidades**

O município já possuía o Conselho da Cidade? Não

PUBLICIDADE EM OUTDOOR  
NA ENTRADA DA CIDADE



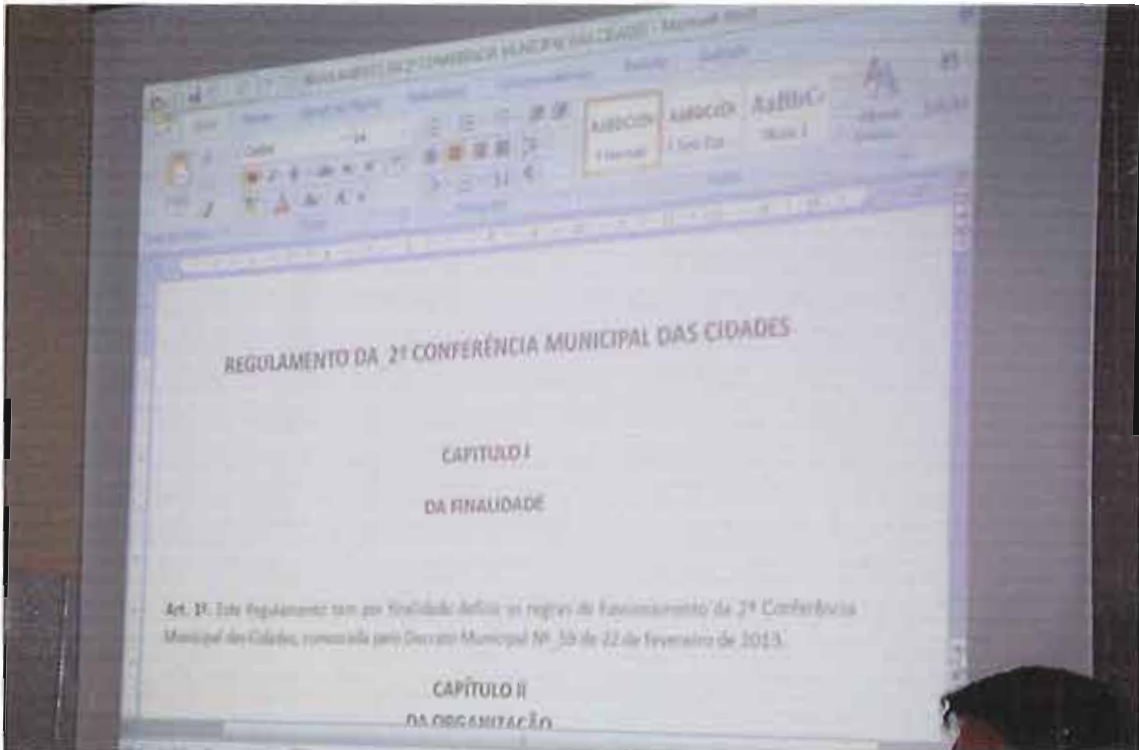
PUBLICIDADE



















LEI COMPLEMENTAR Nº 001, de 23 de maio de 2011.

**EMENTA: INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária do dia 20 de maio de 2011, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município de Porteiras.

§ 1º – O Plano Diretor é o instrumento que fundamenta o sistema de desenvolvimento municipal e tem por finalidade estabelecer as diretrizes, as ações e os instrumentos de intervenção, planejamento e gestão para o cumprimento da função social da propriedade e da cidade.

§ 2º – As disposições do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal vinculam as ações e as políticas do Poder Público municipal bem como toda e qualquer intervenção pública ou privada no município.


§ 3º – O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal devendo suas diretrizes e prioridades serem incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º – O Plano Diretor abrange todo o território municipal de Porteiras.

**Art. 2º** – A política de desenvolvimento municipal deve ser pautada pelos seguintes princípios, dentre outros:

I - **Função Social da Cidade:** garantia do direito a cidades sustentáveis, à terra urbana e rural, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, à mobilidade, ao trabalho e ao lazer;

II - **Função Social da Propriedade:** garantia do cumprimento das exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas nesse Plano Diretor, e nos outros instrumentos legais que compõem o Sistema de Desenvolvimento Municipal;

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro – Porteiras-CE  
CEP 63270-000 – Tel: (88) 3557-1252 – Fax: (88) 3557-1153  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**PORTEIRAS**

UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.

MUNICÍPIO APROVADO



III - **Gestão Democrática:** garantia de participação da população e de associações representativas na formulação, na execução e no acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

IV - **Sustentabilidade:** garantia do desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável para as presentes e futuras gerações.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º – São objetivos estratégicos da Política de Desenvolvimento Municipal:

I - incentivar o desenvolvimento social e econômico rural;

II - garantir o direito à moradia digna nas áreas rurais e urbanas;

III - ampliar e adequar o sistema de saneamento ambiental compreendendo os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem de águas pluviais urbanas e de manejo de resíduos sólidos;

IV - promover a preservação e o uso sustentável dos recursos hídricos nas áreas urbana e rural.

## TÍTULO II DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 4º - São diretrizes da política municipal de educação, dentre outras:

I - melhorar a infraestrutura física da rede municipal de educação;

II - universalizar o acesso à educação infantil para crianças de 0 a 5 anos;

III - garantir o transporte escolar regular e de qualidade em todo o município;

IV - incentivar parcerias com entidades públicas e privadas para a formação técnica e profissionalizante;

V - promover o aperfeiçoamento e a valorização contínua dos profissionais da educação;

VI - fortalecer a gestão democrática da política municipal de educação através da capacitação dos conselheiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE  
CEP 63270.000 - Tel: (88) 3557-1252 - Fax: (88) 3557-1153  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



VII - revisar o Plano Municipal de Educação, de forma a adequá-lo ao Plano Nacional de Educação, ao Plano Estadual de Educação e à realidade socioeconômica do município;

VIII - promover o acesso e a permanência de todas as crianças na rede pública municipal, proporcionando-lhes ensino de qualidade;

IX - garantir a inclusão digital;

X - promover estudos setoriais do município, implantando novos estabelecimentos de ensino, bem como ampliando os já existentes, de acordo com as necessidades de cada ano letivo, definindo as prioridades de cada local;

XI - fortalecer a relação escola-comunidade, efetivando o processo democrático das políticas públicas da educação municipal;

XII - garantir melhor utilização dos serviços e recursos voltados à educação.

XIII - proporcionar a formação e a qualificação de todos os profissionais da educação;

XIV - buscar parcerias para a melhoria da qualidade da merenda escolar.

**Art. 5º** - São diretrizes da política municipal de saúde, dentre outras:

I - garantir o direito à saúde de todos os munícipes, como prevê o artigo 196 da Constituição Federal, as Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90 e o disposto na Lei Orgânica do Município, observando os princípios do Sistema Único de Saúde (universalidade, igualdade, equidade, integralidade, intersetorialidade, descentralização e controle social) e desenvolvendo políticas públicas voltadas para execução das ações de proteção, promoção e recuperação da saúde;

II - expandir o Sistema de Saúde Municipal de acordo com o crescimento populacional e de suas necessidades, definindo ações e programas em conformidade com o perfil epidemiológico da população a ser atendida e a política nacional de saúde;

III - reorientar, implementar e garantir ações básicas dos sistemas de vigilância epidemiológica, sanitária, nutricional e ambiental, bem como as atividades de saúde do trabalhador para o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde;

IV - promover a humanização no atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS;





**PORTEIRAS**  
UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.



V - garantir a implantação e implementação de ações especializadas em odontologia no município;

VI - desenvolver a gestão democrática da política municipal de saúde e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde;

VII - fomentar a criação e implementação de programas públicos educativos e de prevenção em saúde, visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

VIII - promover o aperfeiçoamento dos profissionais da área da saúde;

IX - implementar o Plano Municipal de Saúde, fundamentado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de forma a garantir a qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde;

X - pleitear a inclusão do município na rede estadual de sangue e hemoderivados;

XI - melhorar as condições de acesso da população da zona rural aos serviços de saúde do SUS.

XII - promover a criação e manutenção de convênio com o S.V.O. (Serviço de Verificação de Óbito).

**Art. 6º** - A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivo garantir o acesso a quem dela necessitar, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), e a Lei Municipal que trata da Política Municipal de Assistência Social, através da oferta de programas que atendam:

I - à família;

II - à criança e adolescente;

III - ao idoso;

IV - à pessoa com necessidades especiais;

V - ao migrante e morador de rua.

**§.1º** - São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - enfocar o atendimento da política de assistência social na centralidade da família, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE  
CEP 63.700-000 - Tel.: (88) 3557-1252 - Fax: (88) 3557-1153  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**PORTEIRAS**

UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.



II - estruturar os programas da área de proteção social básica;

III - implementar programas na área de proteção social especial de média e alta complexidade, voltados principalmente à criança e ao adolescente, no que diz respeito ao enfrentamento da violência sexual e proteção social ao adolescente em situação de conflito com a lei;

IV - ampliar programas de atenção ao idoso e pessoas com necessidades especiais;

V - viabilizar a implantação de programa de atendimento ao migrante;

VI - articular com as outras esferas de governo, bem como com entidades sem fins lucrativos da sociedade civil para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de assistência social;

VII - acionar os órgãos competentes do Estado para garantir a prestação da assistência jurídica gratuita aos cidadãos de baixa renda, visando a promoção da defesa de seus direitos e a formação de organizações representativas de seus interesses;

VIII - fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Tutelar e o da Assistência Social;

IX - desenvolver o processo de atendimento descentralizado, facilitando o acesso e a participação da população dos bairros nos programas de atendimento à família, criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência;

X - criação e fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher.

§ 2º - A Política Municipal de Assistência Social deverá adotar as seguintes ações estratégicas:

I - buscar recursos junto às demais esferas de governo para a ampliação de investimentos na Assistência Social, de acordo com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social;

II - reorganizar e fortalecer a política de assistência social, estimulando a integração e a parceria entre as demais esferas do governo, e outras instituições públicas e privadas;

III - criar condições para implantação da política de responsabilidade social, buscando a parceria de órgãos dos Governos Federal e Estadual e da iniciativa privada;

IV - elaborar um diagnóstico social de forma a obter dados concretos da realidade sócio-econômica da população do Município, objetivando a adequação dos programas da Área da Assistência Social à realidade local, sempre que necessário, para orientação dos programas e ações;

V - elaborar, juntamente com o órgão municipal competente, mapa com áreas de risco no Município, identificando áreas inadequadas e outros dados relevantes às futuras ações sociais;

VI - promover a infra-estrutura adequada ao Conselho Municipal de Assistência Social, propiciando a participação no planejamento e controle da política de assistência social;

VII - desenvolver e ampliar o Programa de Atendimento Integral à Família e do Centro de Referência de Assistência Social;

VIII - implantar o Programa de Enfrentamento à Violência Sexual contra a criança e o adolescente;

IX - implementar recursos junto aos órgãos públicos Federais e Estaduais para garantir a infra-estrutura do Conselho Tutelar e do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente;

X - promover maior integração das secretarias municipais buscando a otimização dos recursos e a efetivação das metas dos programas sociais.

**Art. 7º** - São diretrizes da política municipal de saneamento ambiental, dentre outras:

I - elaborar e implementar o plano municipal de saneamento ambiental;

II - ampliar e melhorar o abastecimento de água nas áreas rurais, considerando a diversificação dos sistemas de captação;

III - consolidar o sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário por meio de rede geral e Estação de Tratamento de Esgoto nas áreas urbanas e fossas sépticas nas áreas rurais;

IV - garantir e adequar a coleta e destinação final de resíduos sólidos;

V - fortalecer a gestão da política municipal de saneamento ambiental por meio de parcerias intergovernamentais e consórcios intermunicipais;



VI - elaborar e implementar programa de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos.

**Art. 8º** - São diretrizes da política municipal de meio ambiente, dentre outras:

I - elaborar plano municipal ambiental para preservação, conservação e recuperação dos recursos de solo, água e vegetação;

II - adequar o plano municipal ambiental às diretrizes do Plano de Manejo da APA da Chapada do Araripe aplicáveis ao município de Porteiras;

III - criar unidade de conservação municipal abrangendo a borda e a encosta da Chapada do Araripe, visando a proteção de remanescentes de caatinga florestada e das nascentes e cabeceiras localizadas nesta região;

IV - estudar mecanismos de proteção legal do patrimônio natural da Pedra Branca;

V - elaborar Plano de Emergência Ambiental com a finalidade de definir ações e procedimentos para prevenir e/ou mitigar incidentes relacionados a catástrofes ambientais;

VI - buscar apoio junto ao governo federal para elaborar a Agenda 21 local;

VII - promover ações de educação sanitária e ambiental nas comunidades rurais e na rede escolar destacando, entre outros aspectos, a utilização racional dos recursos naturais;

VIII - promover capacitação técnica dos produtores rurais, por meio do estabelecimento de parcerias e convênios, especialmente com a finalidade de incentivar práticas agrícolas sustentáveis;

IX - mapear as possíveis áreas de riscos e vulneráveis à ocupação através de estudos hidrológicos e geotécnicos que caracterizem a dinâmica da hidrologia superficial e subterrânea e os aspectos geotécnicos do município;

X - implantar viveiro de mudas e qualificar pessoal para a coleta de sementes em campo, germinação e manejo das mesmas, de modo a contribuir em programas de reflorestamento de áreas degradadas, e também em programas de Educação Ambiental;

XI - fortalecer a estrutura de fiscalização ambiental através de parcerias com o governo federal e estadual, visando principalmente conter as práticas irregulares de queimadas, desmatamentos e extração de areia;



XII - fortalecer o conselho municipal de meio ambiente através da capacitação técnica contínua dos conselheiros;

XIII - garantir a proteção das matas ciliares, com a proibição da retirada de areia das margens dos rios.

**Art. 9º** - O município estimulará e apoiará o desenvolvimento das atividades rurais com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliando a oferta de trabalho, emprego e a geração de renda, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantir critérios de multiplicidade de usos no território do Município, visando a estimular a instalação de atividades econômicas de pequeno e médio porte;

II - desenvolver projetos de apoio ao pequeno produtor com programas de desenvolvimento tecnológico para melhor aproveitamento de terra, mediante orientação para tipos de cultura, firmando convênios com as empresas estaduais e federais de pesquisas, Universidades e Faculdades ligadas ao setor rural.

III - incentivar na área rural o desenvolvimento de projetos aproveitando os recursos naturais, como frutas nativas e plantas medicinais;

IV - buscar apoio para disponibilizar suporte técnico aos produtores rurais de modo geral, buscando parcerias com órgãos ligados ao setor para a diversificação das cadeias produtivas.

V - viabilizar a implantação de programas de capacitação e qualificação para o produtor rural e família visando sua permanência no campo;

VI - incentivar a produção com garantia de aquisição do produto destinado a merenda escolar, na forma da legislação aplicável à espécie;

VII - criar programas de incentivos à piscicultura, apicultura e a criação de pequenos animais;

VIII - incentivar a melhoria da qualidade e quantidade do leite produzido, através de programas de recuperação de pastagens e acompanhamento técnico para melhoria genética do rebanho leiteiro;

X - diversificar a produção agrícola: fruticultura

**Art. 10** - São diretrizes da política municipal de habitação, dentre outras:



I - formular plano municipal de habitação de interesse social e implantar programas de produção de moradias, regularização urbanística e fundiária e melhorias habitacionais nas áreas urbana e rural;

II - garantir assistência técnica gratuita para a construção e melhoria de habitação de interesse social;

III - fortalecer a gestão da política municipal de habitação por meio da participação da sociedade civil e da capacitação dos profissionais do poder público;

IV - garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais, por intermédio das políticas de desenvolvimento econômico e de gestão ambiental.

V - promover a re-qualificação urbanística e regularização fundiária dos assentamentos habitacionais precários e irregulares, e das áreas degradadas;

VI - agilizar e ter como prioridade a regularização de loteamentos e núcleos habitacionais existentes e coibir as ocupações em áreas de risco e não edificável, a partir da ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários de endemias e de saúde;

VII - incentivar os projetos de interesse social com índices específicos que garantam a execução de empreendimentos de baixo preço, evitando a "elitização" das normas urbanísticas;

VIII - adequar às normas urbanísticas às condições sócio-econômicas da população, simplificando os processos de aprovação de projetos e o licenciamento de Habitação de Interesse Social;

IX - definir áreas de interesse social para execução de projetos habitacionais, próximas ao centro, já providas de infra-estrutura e com topografia adequada, utilizando instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

X - viabilizar a reabilitação das áreas centrais degradadas, utilizando-se instrumentos que impeça novas ocupações irregulares;

XI - garantir alternativas habitacionais para a população de baixa renda, quando houver necessidade de remoção das áreas de risco ou decorrentes de programas de recuperação ambiental e intervenções urbanísticas;



X - fortalecer os mecanismos e instâncias de participação com representantes do poder público, dos usuários e do setor produtivo na formulação e deliberação das políticas, na definição das prioridades e na implementação dos programas.

**Parágrafo único** - Para atingir as diretrizes acima estabelecidas, deverão ser seguidas as seguintes ações estratégicas:

- I - diagnóstico das condições de moradia no Município;
- II - identificação das demandas por região e natureza das mesmas;
- III - definição de metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes;
- IV - articulação com planos e programas da região e dos planos de governos estadual e federal.

**Art. 11** - A Política de Esporte e Lazer no município deverá respeitar as seguintes diretrizes:

- I - expandir a prática do esporte em diferentes modalidades;
- II - buscar a integração entre a comunidade e as atividades desenvolvidas nos centros esportivos, possibilitando a efetiva participação da população nos programas de esportes coletivos desenvolvidos no município;
- III - viabilização de projetos esportivos que integrem as diferentes regiões do município incluindo as comunidades quilombolas;
- IV - incentivar as agremiações e entidades promotoras de atividades esportivas e de lazer;
- V - apoiar e incentivar a prática de esportes olímpicos e para-olímpicos;
- VI - promover programas de desenvolvimento do setor de lazer, em consonância com a utilização racional e adequada dos bens naturais e culturais existentes;
- VII - promover a recuperação e a conservação de equipamentos de lazer como praças, parques e jardins existentes, bem como, implantar novos equipamentos voltados para essas finalidades;
- VIII - propor a criação de áreas verdes destinadas ao lazer da população, tais como bosques, jardins, praças arborizadas, trilhas ecológicas, etc;



**PORTEIRAS**

UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.



IX - garantir recursos financeiros nas leis orçamentárias para assegurar a prática de atividades esportivas e de lazer.

**Art. 12** - São diretrizes da política municipal de infraestrutura urbana e rural, dentre outras:

I - melhorar as vias de acesso entre as comunidades rurais e a Sede;

II - regulamentar o transporte coletivo particular existente no município;

III - fortalecer a fiscalização da legislação e normas de trânsito, no que se refere à circulação de veículos e pedestres;

IV - implantar e melhorar a sinalização de trânsito;

V - promover programas de educação no trânsito;

VI - adequar as calçadas à circulação dos pedestres, visando aumentar a mobilidade urbana;

VII - garantir a acessibilidade dos deficientes físicos aos estabelecimentos e equipamentos públicos;

VIII - promover a implantação ou melhoria de equipamentos de lazer nas comunidades rurais;

IX - apoiar programas de acesso e qualidade dos serviços de telefonia e iluminação pública nas áreas rurais.

**Art. 13** - São diretrizes da política municipal de desenvolvimento social e econômico, dentre outras:

I - elaborar e implementar o Plano Estratégico da Agropecuária de forma a garantir o desenvolvimento da produção, do beneficiamento e da comercialização dos produtos da agropecuária local;

II - apoiar ações para a capacitação profissional e para a promoção de assistência técnica visando a valorização da produção agropecuária local;

III - fortalecer as parcerias intergovernamentais e o associativismo local para a promoção dos programas de agricultura familiar e geração de renda;

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE  
CEP 63270.000 - Tel: (88) 3557-1252 - Fax: (88) 3557-1153  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



IV - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas visando o apoio técnico e jurídico às Associações Comunitárias urbanas e rurais do município;

V - incentivar a implantação de micro-pólos industriais nas comunidades rurais para beneficiamento da produção agropecuária local;

VI - incentivar o desenvolvimento das práticas relacionadas à fruticultura e caprinovinocultura;

VII - apoiar e incentivar a diversificação da produção econômica do município com vistas à geração de emprego e renda;

VIII - elaborar estudos de viabilidade para o aproveitamento turístico do potencial paleontológico e ecológico associados à região da Chapada do Araripe;

IX - promover o desenvolvimento econômico das atividades comerciais e de prestação de serviços através da capacitação dos empreendedores e dos profissionais envolvidos nessas atividades;

X - elaborar estudos de viabilidade econômica para a criação de um distrito industrial no município;

XI - regulamentar e regularizar as atividades econômicas nas áreas rurais e urbanas, visando, entre outros aspectos, o incremento da arrecadação municipal.

**Art. 14** – São diretrizes da política cultural, dentre outras:

I - elaborar plano municipal de valorização e promoção da cultura local;

II - promover estudos para a delimitação e o registro das áreas de interesse especial paleontológico;

III - Criar mecanismos para avaliação e monitoramento sistemático da preservação das áreas de interesse especial paleontológico existente no município; bem como mobilizar a coletividade para a preservação destas áreas;

IV - Apoiar e promover ações de resgate e difusão das práticas culturais da comunidade do Quilombo Souza;

V - promover eventos de valorização da cultura local, provendo-os de adequada infra-estrutura e garantindo ampla divulgação dos mesmos;



**PORTEIRAS**

UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.



VI - elaborar inventário dos bens materiais e imateriais que integram o patrimônio cultural municipal e promover ações de preservação dos mesmos;

VII - criar condições para que a comunidade participe de atividades culturais;

VIII - promover e supervisionar pesquisas e eventos culturais;

IX - promover a difusão cultural;

X - apoiar todos os festejos e eventos tradicionais da cidade;

XI - firmar convênios para execução de programas culturais;

XII - elaborar o calendário dos atrativos e potencialidades culturais do Município para promoção e divulgação da cidade;

XIII - fomentar as atividades folclóricas;

XIV - promover a interface da cultura com a educação formal, buscando constituir as bases de uma identidade sócio-cultural.

**Art. 15 -** A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao Lixo e Esgoto, tem por objetivo reduzir o impacto ambiental causados pela destinação inadequada de agentes poluentes no meio ambiente, devendo observar as seguintes diretrizes:

I - investir prioritariamente no serviço de esgotamento sanitário, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite.

II - garantir a oferta adequada de serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e esgotamento sanitário, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite.

III - promover ações de educação em saúde.

**Parágrafo único -** Para atingir as diretrizes acima estabelecidas, deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I - desenvolver estudos em parceria com a iniciativa privada para a elaboração do projeto implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e de ações mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de dejetos sanitários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE  
CEP 63270.000 - Tel: (88) 3557-1252 - Fax: (88) 3557-1153  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



II - criar programa de educação em saneamento básico para a população, visando a disposição final dos esgotos, conforme padrões estabelecidos nos códigos de vigilância sanitária, obras e posturas.

III - promover campanhas sócio-educativas orientando a população sobre a importância da educação ambiental e sanitária.

IV - ampliar e melhorar o sistema de coleta e destino final do lixo de forma a atender satisfatoriamente a população;

V - incentivar a coleta seletiva de lixo;

VI - celebrar convênios com o Poder Público Federal ou Estadual quanto a localização do aterro sanitário e destinação final dos resíduos sólidos;

VII - captar recursos juntos aos órgãos federais, estaduais e a iniciativa privada para implementação de infra-estrutura em saneamento;

VIII - estabelecer fiscalização e penalidades, visando inibir a degradação do meio ambiente;

**Art. 16 -** A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de Água, tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população através do saneamento de forma planejada a médio e longo prazo para investimento, devendo obedecer as seguintes diretrizes:

I - assegurar à população oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e de qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

II - exigir a ampliação da estrutura de rede de abastecimento de água como forma de minimizar a incidência de doenças causadas por ingestão de água não adequada para o consumo humano sem prévio tratamento.

III - criar mecanismos para proteção e recuperação dos mananciais.

IV - desenvolver, por meio dos órgãos competentes, os estudos das águas subterrâneas e superficiais do município, incluindo cadastramento e aferição da qualidade das águas;

V - captar recursos para a implantação e ampliação de sistemas de abastecimento, tratamento e distribuição de água nos núcleos urbanos, em zonas de



expansão urbana e de urbanização específica, dentro das normas estabelecidas na legislação competente;

VI - criar mecanismos de controle sanitário constante em todos os mananciais, mediante análise *"in loco"*, coleta de exames laboratoriais físico-químicos e bacteriológicos de amostras ao longo dos cursos de água;

VII - criação de campanhas sócio-educativas voltadas à população no sentido de orientar acerca da importância do consumo de água tratada e combate ao desperdício, bem como, a instalação de hidrômetros.

**TÍTULO III**  
**DO ORDENAMENTO TERRITORIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 17** – O macrozoneamento delimita as zonas do território municipal e institui as regras de uso e ocupação do solo.

**Art. 18** – O macrozoneamento municipal compreende as seguintes zonas:

- I - Zona de Adensamento Preferencial (ZAP);
- II - Zona de Adensamento Controlado (ZAC);
- III - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
- IV - Zona de Expansão Urbana Preferencial (ZEUP);
- V - Zona de Expansão Urbana Vinculada (ZEUV);
- VI - Zona de Proteção e Recuperação Ambiental (ZPRAM);
- VII - Zona de Preservação 1 (ZP1);
- VIII - Zona de Preservação 2 (ZP2);
- IX - Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE);

**Art. 19** – A Zona de Adensamento Preferencial, ZAP, compreende as áreas inseridas no perímetro urbano em que se aplicam critérios de estímulo ao parcelamento, uso e ocupação do solo em virtude de condições favoráveis de topografia e infraestrutura. São diretrizes da ZAP:



- I - priorizar a ocupação de áreas subutilizadas servidas de infraestrutura;
- II - promover a implantação ou melhoria de infraestrutura urbana nas áreas deficitárias.

**Art. 20 – A Zona de Adensamento Controlado, ZAC,** compreende a área ocupada inserida no perímetro urbano em que se aplicam critérios de controle do uso e ocupação do solo, devido às condições desfavoráveis de acesso e de vulnerabilidade ambiental. São diretrizes da ZAC:

- I - proibir novas ocupações e acréscimos construtivos até que sejam realizadas melhorias de acesso e implementação de medidas de controle dos riscos ambientais;
- II - implementar medidas de controle dos riscos sociais e ambientais associados principalmente aos períodos de intensas precipitações pluviométricas;
- III - melhorar a articulação da ZAC com o sistema viário existente.

**Art. 21 – A Zona Especial de Interesse Social, ZEIS,** compreende as áreas ocupadas predominantemente por moradias de baixa renda e sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo. São diretrizes da ZEIS:

- I - elaborar estudos técnicos para identificação dos riscos ambientais e sociais iminentes e avaliação quanto à necessidade de remoção de ocupações;
- II - promover a recuperação ambiental e o tratamento paisagístico das áreas degradadas;
- III - elaborar e implementar programa de regularização fundiária e urbanística, contemplando a universalização do acesso à infra-estrutura urbana e a implantação de equipamentos de uso coletivo.

**Art. 22 – A Zona de Expansão Urbana Preferencial, ZEUP,** compreende as áreas não parceladas inseridas no perímetro urbano onde se deve priorizar a ocupação do solo, depois de esgotadas as possibilidades de ocupação nas áreas já parceladas. É diretriz da ZEUP:

- I - priorizar a implantação de novos parcelamentos em áreas contíguas à malha urbana existente de forma a facilitar a mobilidade e garantir a otimização da infraestrutura instalada.

**Art. 23 – A Zona de Expansão Urbana Vinculada, ZEUV,** compreende as áreas não parceladas inseridas no perímetro urbano passíveis de serem parceladas após

esgotadas as possibilidades de ocupação na Zona de Expansão Urbana Preferencial (ZEUP). São diretrizes da ZEUV:

I - vincular a aprovação de parcelamentos à implantação de intervenções urbanas que promovam o acesso dos mesmos a veículos e pedestres em épocas de secas e de chuvas, bem como a sua articulação viária à malha urbana existente;

II - exigir a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para os parcelamentos a serem implantados na ZEUV.

**Art. 24 - A Zona de Proteção e Recuperação Ambiental, ZPRAM,** compreende as áreas inseridas no perímetro urbano em que se aplicam critérios e instrumentos de recuperação e preservação ambiental. São diretrizes da ZPRAM:

I - promover a recuperação e tratamento paisagístico das áreas ambientalmente degradadas;

II - identificar a existência de ocupações inseridas em áreas susceptíveis a riscos ambientais e avaliar a necessidade de remoção das mesmas;

III - implantar equipamentos coletivos destinados ao lazer, cultura ou turismo, especialmente na área situada entre os riachos Tabocas e Vieira;

IV - proibir parcelamento do solo bem como novas ocupações e acréscimos construtivos destinados à moradia;

V - exigir apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para qualquer novo equipamento ou intervenção urbanística a ser implantado na ZPRAM.

**Art. 25 - A Zona de Preservação 1, ZP1,** compreende a área do topo e encosta da Chapada do Araripe, em que se aplicam critérios e instrumentos de recuperação e preservação ambiental, cultural e paisagística. São diretrizes da ZP1:

I - priorizar medidas de preservação dos recursos hídricos;

II - criar uma unidade de conservação municipal abrangendo a borda e a encosta da Chapada do Araripe, visando à proteção de remanescentes de caatinga florestada e nascentes e cabeceiras localizadas na região;

III - estimular a criação de reservas particulares de patrimônio natural (RPPN) pelos proprietários rurais locais;



IV - implementar ações, com o envolvimento dos proprietários rurais, para recuperação das áreas degradadas e recomposição da vegetação com espécies nativas, em especial nas áreas de nascentes e margens de cursos d' água;

V - implementar ações de preservação dos recursos hídricos, contribuindo para a manutenção da disponibilidade e da qualidade das águas;

VI - elaborar estudos de viabilidade para o aproveitamento turístico do potencial paleontológico e ecológico associados à região da Chapada do Araripe;

VII - promover campanhas de sensibilização da população local quanto à degradação ambiental causada pelas atividades de desmatamentos e queimadas e quanto à necessidade de preservação do patrimônio paleontológico;

VIII - promover ações, em parceria com os governos estadual e federal, de controle e fiscalização de práticas irregulares de desmatamento e queimadas;

IX - regulamentar parâmetros de uso sustentável dos recursos naturais em consonância com o Plano de Manejo da APA da Chapada do Araripe.

**Art. 26 – A Zona de Preservação 2, ZP2, compreende a área de morros suaves a sul do município em que se aplicam critérios e instrumentos de uso sustentável, visando a preservação da vegetação remanescente de caatinga. São diretrizes da ZP2:**

I - incentivar e fomentar o desenvolvimento de atividades econômicas de baixo impacto sobre a vegetação nativa remanescente;

II - estudar a viabilidade de desenvolvimento da caprinocultura e apicultura na região;

III - regulamentar parâmetros de uso sustentável dos recursos naturais em consonância com o Plano de Manejo da APA da Chapada do Araripe.

**Art. 27 – A Zona de Desenvolvimento Econômico, ZDE, compreende as áreas rurais em que se aplicam critérios e instrumentos de uso e ocupação sustentável do solo para o desenvolvimento de atividades geradoras de renda. São diretrizes da ZDE:**

I - regulamentar e controlar as atividades potencialmente geradoras de impacto, especialmente a extração de areia do Córrego Porteiras;

II - incentivar o desenvolvimento da agroindústria de beneficiamento e processamento das matérias primas regionais;



III - buscar apoio creditício para alavancar a atividade agropecuária e agroindustrial;

IV - promover a melhoria e manutenção das estradas vicinais, garantindo a mobilidade e o escoamento da produção local;

V - regulamentar parâmetros de uso sustentável dos recursos naturais;

VI - promover ações, em parceria com os governos estadual e federal, de controle e fiscalização de práticas irregulares de desmatamento e queimadas.

## **CAPITULO II** **DO PARCELAMENTO, USO e OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Art. 28** – São diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - proibir a aprovação e implantação de novos loteamentos e desmembramentos em área urbana sem a instalação de rede de energia elétrica, rede de água ligada ao abastecimento de água, rede de drenagem, rede de esgotamento sanitário ligada ao sistema de coleta de esgoto e pavimentação das vias;

II - promover a integração e articulação da malha viária dos novos loteamentos ao sistema viário existente;

III - avaliar as ocupações inseridas em áreas vulneráveis identificando riscos iminentes e potenciais e promovendo a remoção ou adequação das mesmas;

IV - oferecer serviço de assistência técnica e jurídica gratuita à população garantindo a orientação quanto ao cumprimento dos parâmetros e diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo definidos nesta Lei;

V - fiscalizar o cumprimento das diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo expressas nesta Lei e nas legislações federais e estaduais pertinentes;

VI – promover a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial.

**Art. 29** - Ficam definidos os seguintes parâmetros de ocupação até a aprovação de legislação municipal específica de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano:

I - nos novos loteamentos devem ser destinados, no mínimo, 15% da sua área total para implantação de equipamentos comunitários e espaços de lazer públicos;



II – a área construída máxima deve ser igual à área do lote – Coeficiente de aproveitamento (CA) = 1,0;

III – a projeção horizontal das construções poderá ocupar, no máximo, a metade da área do lote – Taxa de Ocupação (TO) = 50%;

IV – as áreas descobertas e em terreno natural devem totalizar, no mínimo, ¼ da área total do lote – Taxa de Permeabilidade (TP) = 25%;

V – os quarteirões não devem exceder 200 metros de comprimento.

**Parágrafo único** – outras normas de parcelamento, uso e ocupação do solo serão definidas em legislação municipal específica, observadas as diretrizes nacionais e estaduais.

### **CAPÍTULO III** **DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL**

#### **Seção I** **Dos instrumentos em geral**

**Art. 30** – Para a implementação do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I - cadastro técnico fundiário e imobiliário;
- II - desapropriação;
- III - concessão de direito real de uso;
- IV - unidades de conservação ambiental;
- V - zonas especiais de interesse social;
- VI - direito de preempção;
- VII - assistência técnica e jurídica;
- VIII - estudo de impacto ambiental;
- IX - estudo prévio de impacto de vizinhança.

**Parágrafo único** - Os instrumentos mencionados nesse artigo são regidos pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei e demais normas municipais.

## Seção II

### Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

**Art. 31** - São empreendimentos e atividades, públicos ou privados, que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou anuências a cargo do Poder Público Municipal:

I - parcelamentos na Zona de Expansão Urbana Vinculada (ZEUV);

II - intervenções urbanísticas ou implantação de equipamentos na Zona de Proteção e Recuperação Ambiental (ZPRAM);

III - outros definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial.

**Art. 32** - O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos e atividades quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I - adensamento populacional e fluxos migratórios;

II - oferta e demanda de equipamentos urbanos e comunitários;

III - oferta e demanda de infraestrutura urbana;

IV - uso e ocupação do solo;

V - valorização imobiliária e outros impactos no mercado fundiário e imobiliário;

VI - mobilidade, geração de tráfego e demanda por transporte público;

VII - geração de poluição sonora, visual, atmosférica e hídrica;

VIII - impactos na ventilação e iluminação;

IX - impactos nos recursos hídricos;

X - impactos socioeconômicos;

XI – paisagem e patrimônio natural, cultural e histórico.

**Art. 33** – O EIV deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Análise dos impactos do empreendimento no que se refere às questões discriminadas no parágrafo anterior, apontando os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos (aqueles relacionados ao entorno do empreendimento) e indiretos (aqueles relacionados a toda a área urbana), imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes, bem como seu grau de reversibilidade e a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

II - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, as quais deverão ser implementadas como condição para licenciamento ou aprovação do empreendimento.

III - Análise de alternativas possíveis, discriminando para as mesmas, da mesma forma como realizado para o projeto original, os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos (aqueles relacionados ao entorno do empreendimento) e indiretos (aqueles relacionados a toda a área urbana), imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

**Art. 34** – O EIV deverá ser elaborado por profissionais habilitados de áreas afins ao empreendimento e avaliado pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial.

**Art. 35** – Correrão por conta do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança.

**Art. 36** – Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficará disponível para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

**Art. 37** – Cópia do EIV será fornecida gratuitamente pelo Município aos moradores ou associações que o solicitarem.

**Art. 38** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial poderá convocar audiência pública para avaliar o EIV, antes da decisão sobre o projeto.

**Art. 39** – A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

### Seção III



### Do Direito de Preempção

**Art. 40** – O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares.

**Art. 41** – O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação de áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
- IX – desenvolvimento de atividades de ocupação produtiva para geração de trabalho e renda voltadas à população de baixa renda.

**Art. 42** – Leis municipais específicas delimitarão cada área em que incidirá o Direito de Preempção, devendo enquadrá-las em uma ou mais das finalidades enumeradas acima.

**Art. 43** – O Direito de Preempção fica assegurado durante o prazo de vigência definido nas respectivas leis municipais e conforme as condições estipuladas nas mesmas, observadas as exigências da Lei Federal nº 10.257 – Estatuto da Cidade.

### Seção IV Das Zonas Especiais de Interesse Social

**Art. 44** – Leis específicas municipais poderão instituir Zonas Especiais de Interesse Social destinadas à implantação de habitações de interesse social.



**Art. 45** – As Zonas Especiais de Interesse Social poderão ser instituídas nas áreas correspondentes à Zona de Adensamento Preferencial e Zona de Expansão Urbana Preferencial.

**TÍTULO IV**  
**DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL**

**Art. 46** – O Sistema de Gestão Municipal é composto por:

- I - órgão executivo de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal;
- II - sistema de informações municipais;
- III - debates, audiências e consultas públicas;
- IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial, com representação da sociedade civil organizada paritária à do Poder Público municipal.

**Art. 47** – Compete ao órgão executivo de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal a execução e a fiscalização das políticas de ordenamento territorial.

**Art. 48** – O Sistema de Informações Municipais deverá manter atualizado dados, informações e indicadores para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a execução de políticas de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal.

**Art. 49** – Os debates, audiências e consultas públicas consistem em instrumentos de gestão democrática que têm por objetivo assegurar a mobilização, a participação e a discussão das políticas de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal.

**Art. 50** – Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas a sua aplicação;

II - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração e revisões do Plano Diretor;



III - convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal do Desenvolvimento Territorial, em que serão eleitos os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial;

IV - zelar pela integração das políticas setoriais;

V - propor planos, programas e ações de desenvolvimento municipal;

VI - discutir e manifestar sua posição sobre projetos de lei de interesse da política urbana, rural e ambiental, durante sua tramitação na Câmara Municipal;

VII - acompanhar a implementação dos instrumentos de ordenamento territorial;

VIII - convocar audiências, debates e consultas públicas;

IX - deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

X - elaborar e aprovar o regimento interno.

## **CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**Art. 51** – São diretrizes para o desenvolvimento institucional do sistema municipal de gestão:

I - garantir a valorização e o aperfeiçoamento dos profissionais municipais;


II - garantir a transparência e o acesso aos processos, documentos e informações públicos;

III - aprovar a legislação do sistema municipal de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal.

## **CAPÍTULO III DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA**

**Art. 52** – As propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual deverão ser precedidas de debates, audiências e consultas públicas como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE  
CEP 63270.000 - Tel.: (88) 3557-1252 - Fax: (88) 3557-1153  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## SUMÁRIO

### **TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

### **TÍTULO II - DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **TÍTULO III - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL**

CAPÍTULO I - DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO II - DO PARCELAMENTO, USO e OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

#### **TÍTULO IV - DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL**

CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO II - DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO III - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

#### **TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Art. 53** – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão priorizar a aprovação e a atualização da legislação que compõe o sistema municipal de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal, em especial:

- I - Lei de demarcação geofísica do território municipal;
- II - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- III - Código de Posturas;
- IV - Código de Obras;
- V - Código Tributário Municipal;

**Art. 54** – O Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Porteiras deverá ser revisto no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir de sua entrada em vigor.

**Art. 55** – São partes integrantes desta Lei:

- I - Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal; e
- II - Anexo II – Mapa de Macrozoneamento da Sede Urbana
- III - Anexo III – Mapa de Macrozoneamento da Vila Simão

**Art. 56** – As despesas para implantação do Plano Diretor correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

**Art. 57** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e três(23) dias do mês de maio de dois mil e onze (2011).

  
Manoel Novais Miranda  
Prefeito Municipal





# Govorno do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades



## CONFERÊNCIA DAS CIDADES - VALIDAÇÃO

MUNICÍPIO: Porteiras

MEMBRO DA COMISSÃO: Sandra de Souza

1. Decreto municipal SIM (X) NÃO ( )

OBS.: DEZ 59/2013

2. Coordenador municipal SIM (X) NÃO ( )

OBS.: P 024/2013

3. Comissão Preparatória SIM (X) NÃO ( )

OBS.: P 024/2013

Respeita proporcionalidade? SIM (X) NÃO ( )

Todos os segmentos foram representados? SIM (X) NÃO ( )

4. Regimento interno aprovado SIM (X) NÃO ( )

OBS.: Quem assinou? Comissão Preparatória

5. Resultado da Conferência:

◆ Lista de presença SIM (X) NÃO ( )

Quantos participantes? 134

◆ Propostas para os 4 Eixos SIM (X) NÃO ( )

◆ Propostas – Prioridades do MCidades SIM (X) NÃO ( )

◆ Propostas – Prioridades Municípios e Estado SIM (X) NÃO ( )

OBS.:

6. Relação dos delegados eleitos SIM (X) NÃO ( )

➢ Nome completo SIM (X) NÃO ( )

➢ Contatos (e-mail e telefones) SIM (X) NÃO ( )

➢ Identificação do segmento SIM (X) NÃO ( )

➢ Entidade/órgão SIM (X) NÃO ( )

OBS.:

Tem suplentes? SIM (X) NÃO ( )

São do mesmo segmento? SIM (X) NÃO ( )

### OBSERVAÇÕES GERAIS:

Validado \_\_\_\_\_ SIM (X) NÃO ( )

Pendências: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
03/06  
2013